



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 f.26

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 006/2025

Fls. N.º	01
Proc. P.º	06/25

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante do parecer jurídico do processo de contratação número 002/2025, de fls. 65 a 80, cujo objeto é locação de copiadoras e outros, nota-se que faltam alguns requisitos para prorrogação contratual, conforme fora pedido na análise para verificar a possibilidade de tal feito.

Desta feita, abre-se, então, novo processo, com todos os documentos solicitados pela Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 22 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária
Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado
| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	02
Proc. N.º	06/25

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Comunicado Interno nº	001/2025
Nome do(a) Servidor(a): Jéssica Trevizan Monteiro	
Cargo: Agente de contratação	Setor: Diretoria Administrativa
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	Nº 001/2025
Abertura de dispensa de licitação	
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343 de 30/12/2024.	

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requisito a confecção de procedimento para contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras e outros em atendimento ao Departamento Administrativo, pertencente à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Diante do parecer jurídico da tentativa de prorrogação contratual, do processo de contratação número 002/2025, nota-se que faltaram alguns requisitos para essa prorrogação, como, por exemplo, previsão no edital de aviso de contratação anterior.

A presente contratação é necessária em razão do vencimento próximo do contrato atual (31/01/2025) e para garantir a continuidade das atividades essenciais de cópias, impressões e digitalizações da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no	UNIDADE	02



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

	mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos.		
02	Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos.	UNIDADE	05

Fls. N.º	03
Proc.	Proc. 006/25
	06/25

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do aviso da dispensa de licitação, com sua respectiva publicação;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação pela forma de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

Agente de Contratação nomeado(a):	Jéssica Trevizan Monteiro
Gestor(a) e Fiscal do contrato:*	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

*A ciência do(a) gestor(a) deverá ser realizada no termo de referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 22 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária
Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação

Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)	
	Assinatura
Ciência do(a) fiscal nomeado(a)	
	Assinatura

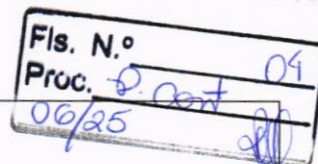


Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 001/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 006/2025 –

DFD 001/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Requisitos do Objeto

Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:

1. Equipamentos:

- Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos.
- Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos.

2. Manutenção e Suporte:

- Manutenção preventiva e corretiva em prazo máximo de 12 (doze) horas.
- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DEVERA SER INSTALADO GRATUITO: O Software devera automatizar a coleta de contadores, monitorar o parque de equipamentos em tempo real, visualizando o status de cada equipamento, indicando o nível de suprimentos, códigos de erros, defeitos em geral, porcentagem do nível de cartucho de toner da unidade de imagem, da unidade fusão, que contabilize separado, cópias/impressões e digitalizações.

3. Insumos Incluídos:

- Toner, cartuchos e outros materiais necessários para operação, exceto papel.

4. Garantia de Substituição:

- Substituição imediata de equipamentos em caso de falha não solucionável.

BASE LEGAL: Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a **R\$ R\$ 62.725,59**.

DATA DE ELABORAÇÃO: 22 de janeiro de 2025

RESPONSÁVEL: Jéssica Trevizan Monteiro



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

MATRÍCULA: 18570/1

Fls. N.º	05
Proc. P. Cont	
06/25	

Este documento compõe a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação de uma solução que atenda à necessidade especificada.

O objetivo principal é detalhar a demanda e identificar a solução mais adequada disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Considerando que o contrato atual vencerá em **31/01/2025**, utilizaremos para fins deste estudo, como referência, as últimas contratações do mesmo objeto.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a proximidade do término do contrato atual de serviços de locação de copiadoras e outros, faz-se necessária uma nova contratação para garantir a continuidade das atividades essenciais de cópias, impressões e digitalizações da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A administração necessita de equipamentos de impressão e reprografia para atendimento às demandas internas de produção de documentos oficiais, publicações e registros. A locação de equipamentos garante atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva, além de previsibilidade de custos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pela locação de máquinas copiadoras e outros equipamentos multifuncionais, em vez da aquisição, justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Eficiência Operacional:

- A locação inclui manutenção e suporte técnico, eliminando a necessidade de contratação de serviços adicionais ou aquisição de peças.

2. Atualização Tecnológica:

- Equipamentos modernos garantem maior produtividade e qualidade nas impressões, reduzindo falhas e custos com operações ineficientes.

3. Custo-Benefício:

- A previsão de gastos mensais com a locação facilita o planejamento orçamentário, além de evitar despesas imprevisíveis com consertos ou reposição de equipamentos.

4. Sustentabilidade:

- Empresas de locação costumam seguir normas ambientais no descarte e reaproveitamento de materiais, contribuindo para a gestão ambiental responsável.

Conclusão:

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP necessita da contratação de empresa especializada para a locação de copiadoras e scanners, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), e suporte técnico. Esses equipamentos são essenciais para a realização das atividades administrativas e legislativas, garantindo agilidade na produção de documentos e digitalizações, bem como a continuidade dos processos internos.



3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Apesar da contratação dos serviços de locação de copiadoras e outros não estar devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Álvares Machado para o exercício de 2025¹, trata-se de medida de extrema necessidade e urgência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Fls. N.º	06
Proc. P. Cont.	
06/25	

1. Equipamentos:

- Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos.
- Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos.

2. Manutenção e Suporte:

- Manutenção preventiva e corretiva em prazo máximo de 12 (doze) horas.
- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DEVERA SER INSTALADO GRATUITO: O Software deverá automatizar a coleta de contadores, monitorar o parque de equipamentos em tempo real, visualizando o status de cada equipamento, indicando o nível de suprimentos, códigos de erros, defeitos em geral, porcentagem do nível de cartucho de toner da unidade de imagem, da unidade fusão, que contabilize separado, cópias/impressões e digitalizações.

3. Insumos Incluídos:

- Toner, cartuchos e outros materiais necessários para operação, exceto papel.

4. Garantia de Substituição:

- Substituição imediata de equipamentos em caso de falha não solucionável.

Em resumo:

- Locar 2 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromáticas e 5 (cinco) scanners de mesa profissionais, conforme especificações contidas no objeto deste termo de referência e ETP.
- Fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
- Garantir manutenção preventiva e corretiva com tempo de resposta de até 12 (doze) horas após a solicitação.
- Substituir equipamentos defeituosos no mesmo prazo (12 horas), caso a manutenção não seja suficiente.

¹ https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Garantir que não haja franquias para cópias, impressões e digitalizações.

4.1 Qualificação Técnica:

- A empresa contratada deve comprovar experiência na locação, manutenção e suporte técnico de copiadoras e scanners em instituições públicas ou privadas, com atestados de serviços similares prestados por, no mínimo, 1 ano.
- A equipe responsável pelos serviços deve possuir qualificações específicas em manutenção de copiadoras e scanners, além de capacitação para suporte técnico emergencial.

Fls. N.º	07
Proc. N.º	06/25
Assinatura	

4.2 Capacidade Operacional:

- A empresa deve disponibilizar técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.
- O suporte técnico deve estar disponível de segunda a sexta-feira em horário comercial, com tempo de resposta de até 12 horas para incidentes críticos.
- A empresa deve garantir a substituição imediata dos equipamentos defeituosos em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo estipulado.

4.3 Sustentabilidade:

- A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de equipamentos de baixo consumo energético.
- Deve garantir o descarte responsável de insumos e peças, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.4 Requisitos exigidos

4.4.1 Documentos para Habilitação

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.2 Declaração

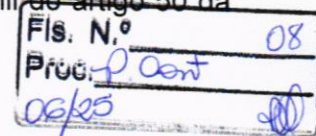
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1o e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 02 Impressoras Multifuncionais Laser Monocromática
- 05 Scanners de Mesa Profissionais
- Manutenção corretiva no prazo de até 12 (doze) horas.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo mensal da locação seja de aproximadamente R\$ 1.920,58 (um mil novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme memórias de cálculo abaixo. Foram consultadas três empresas especializadas em locação de copiadoras e scanners e realizadas pesquisas no PNCP (portal nacional de compras públicas). Os valores estimados para contratação anual variam entre **R\$ 18.000,00** e **R\$ 23.000,00** aproximadamente.

1. Fontes de Pesquisa:

a) As cotações foram obtidas de três fornecedores:

- UZIPRINT**
- CENTERMAQ**
- TREVISAN SOLUÇÕES**, e
- TELESCRIT**, além de consultas ao
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

a. Anexo II. Fonte:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45339363000194/2024/252>

b. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46588950000180/2024/92>

c. Fonte: <https://www.ohub.com.br/ideias/aluguel-de-impressora-preco/>

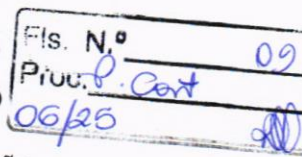
Memórias de cálculo

FONTE ORÇAMENTOS	VALOR MENSAL
UZIPRINT	R\$ 2.525,00
CENTERMAQ	R\$ 2.430,00
TREVISAN SOLUÇÕES	R\$ 1.912,00
TELESCRIT	R\$ 1.725,00
VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 2.148,00



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

FONTE PESQUISA DE PREÇOS PNCP e outros	VALOR ANUAL
https://pncp.gov.br/app/editais/45339363000194/2024/252	R\$ 18.762,84
https://pncp.gov.br/app/editais/46588950000180/2024/92	R\$ 22.032,00
https://www.ohub.com.br/ideias/aluguel-de-impressora-preco/	R\$ 20.160,00
VALOR MÉDIO ANUAL	R\$ 20.318,28

2. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor mensal de **R\$ 1.920,59** (um mil novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), o que gera um valor anual estimado de **R\$ 23.047,14** (vinte três mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme memórias de cálculo acima.
- Esse valor está abaixo do limite legal de **R\$ R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), permitindo a **dispensa de licitação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

3. Justificativa Econômica:

O valor estimado foi considerado adequado, estando dentro dos padrões de mercado e respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

7 – POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Alternativas Consideradas Foram analisadas três alternativas principais:

- Aquisição de Novos Equipamentos:**
 - Desvantagem: Alto custo inicial e responsabilidade pela manutenção e suporte.
- Locação de Equipamentos:**
 - Vantagem: Menor custo inicial, previsão de despesas e serviço completo com suporte técnico.
- Manutenção dos Equipamentos Existentes:**
 - Desvantagem: Equipamentos antigos têm maior custo de manutenção e menor eficiência.

A alternativa mais vantajosa é a locação de equipamentos, considerando custo-benefício, agilidade e qualidade dos serviços prestados.

Foram, também, avaliadas as seguintes alternativas para a contratação dos serviços de locação de copiadoras e scanners:

Solução 1 – Aquisição por Meio de Licitação (Pregão):

a) Especificidade do Objeto: O pregão é ideal para aquisições de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cuja descrição técnica é suficientemente padronizada para permitir ampla competitividade. No entanto, os serviços de locação de copiadoras possuem especificidades técnicas, como a manutenção imediata e substituição de equipamentos, o que pode reduzir a



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º	10
Proc. P. Cont	
06/25	

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

competitividade e limitar a participação de empresas que atendam adequadamente às necessidades da Câmara. Isso prejudica o objetivo principal do pregão, que é maximizar a competição e a redução de preços.

b) Demanda Urgente: O pregão eletrônico, mesmo sendo um processo relativamente ágil, ainda envolve prazos mais extensos para a conclusão, incluindo fases de preparação do edital, julgamento de propostas, homologação e assinatura do contrato. Dado que a análise aponta para uma necessidade urgente dos serviços, o pregão não atenderia ao requisito de celeridade necessária.

c) Valor do Contrato: O valor estimado para a contratação é **R\$ 23.047,14** (vinte três mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos), o que está abaixo do limite de R\$ 50.000,00 estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação. Dada a viabilidade jurídica da dispensa de licitação, seguir o caminho do pregão tornaria o processo mais complexo e demorado, sem vantagens substanciais em termos de custo-benefício.

d) Maior Custo Processual: O pregão requer uma estrutura mais formal de controle e acompanhamento, o que aumenta o custo processual administrativo. Isso contrasta com a simplicidade e agilidade da dispensa de licitação, que seria mais adequada considerando o valor envolvido e a natureza da contratação.

Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:

A adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público permite a utilização de licitações anteriores, respeitando os limites legais. No entanto, há necessidade de verificar se a empresa poderá atender às demandas específicas da Câmara, e o contrato pode não ser flexível para prorrogação ou adaptação às necessidades de manutenção e substituição rápida dos equipamentos.

Solução 3 – Dispensa de Licitação:

Com base no valor estimado de **R\$ 23.047,14** (vinte três mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos), abaixo do limite de R\$ 50.000,00, conforme a Lei nº 14.133/2021), a dispensa de licitação é juridicamente viável. Esta solução proporciona agilidade no processo de contratação, é economicamente vantajosa e atende às necessidades da Câmara.

Análise e Escolha da Solução:

Após análise comparativa, conclui-se que a Solução 3 – Dispensa de Licitação é a mais adequada, considerando o custo-benefício, a necessidade urgente dos serviços e a especialização técnica exigida. A dispensa de licitação proporciona economia processual e uma contratação mais rápida, sem comprometer a qualidade dos serviços.

Por fim, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa de mercado no âmbito de dispensa de licitação. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Observou-se que, embora os serviços de locação de copiadoras e scanners possuam especificidades técnicas, as soluções contratadas por outros entes públicos seguem padrões semelhantes, sem grandes variações significativas nas abordagens adotadas.

8 - ANÁLISE DE RISCOS



- **Risco de Atrasos na Manutenção:** Impacto na continuidade das atividades administrativas. Mitigação: Inserção de penalidades contratuais para atrasos.
- **Incompatibilidade de Equipamentos:** Pode prejudicar o desempenho esperado. Mitigação: Especificar requisitos técnicos claros no contrato.
- **Interrupção dos Serviços:** Substituição de equipamentos em 12 horas

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa à locação integrada de equipamentos de impressão e digitalização, com os seguintes componentes principais:

Fls. N.º	11
Proc. Nº	06/25

1. Locação de Equipamentos:

- Fornecimento de 2 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromáticas e 5 (cinco) scanners de mesa profissionais, com especificações detalhadas no ETP e no objeto deste termo de referência, garantindo alta qualidade e eficiência nas operações administrativas da Câmara Municipal.

2. Manutenção e Suporte Técnico:

- Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com tempo de resposta de até 12 (doze) horas para incidentes.
- Substituição de equipamentos defeituosos em caso de impossibilidade de reparo imediato.

3. Fornecimento de Insumos:

- Garantia de fornecimento contínuo de todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (exceto papel).

4. Monitoramento e Gestão Operacional:

- Monitoramento contínuo dos equipamentos para identificação de falhas e planejamento de manutenções preventivas.

5. Sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos energeticamente eficientes e descarte responsável de resíduos e insumos, conforme as normas ambientais vigentes.

A empresa contratada será responsável por garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, promovendo a eficiência operacional da Câmara e atendendo às suas necessidades institucionais com soluções tecnológicas modernas e sustentáveis.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO²

Após análise, concluiu-se que o parcelamento da contratação dos serviços de locação de copiadoras e scanners não é viável, pelas seguintes razões:

1. Perda de Economia de Escala:

- A contratação de uma única empresa para o fornecimento e manutenção dos equipamentos proporciona redução de custos, já que a divisão entre múltiplos

² (art.18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14133/2021 c/c art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)



fornecedores resultaria em aumento de margens de lucro individuais, elevando o custo total da contratação.

Fls. N.º	13
Proc. P. Cont	
06/20	

2. Inviabilidade Técnica:

- Os serviços de locação de copiadoras e scanners exigem coordenação e padronização. Dividir a contratação poderia comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, gerando inconsistências operacionais.

3. Aumento da Complexidade na Fiscalização:

- Parcelar a contratação aumentaria significativamente o esforço administrativo para monitorar e fiscalizar múltiplos fornecedores, dificultando o controle da qualidade dos serviços prestados.

4. Interdependência dos Serviços:

- A locação de copiadoras e scanners envolve atividades complementares, como manutenção e fornecimento de insumos. A fragmentação dificultaria a coordenação e aumentaria o risco de falhas operacionais.

5. Natureza Contínua e Estratégica dos Serviços:

- Os serviços são contínuos e essenciais para o funcionamento da Câmara. Centralizar a contratação em uma única empresa garante maior controle de qualidade e eficiência na execução dos serviços.

Conclusão: Dado o caráter estratégico, a interdependência dos serviços e a necessidade de eficiência e padronização, a contratação de uma única empresa é a melhor solução, garantindo redução de custos e maior eficiência administrativa.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de locação de copiadoras e scanners, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Eficiência e Continuidade dos Processos Administrativos:

- Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de impressão e digitalização da Câmara, com suporte técnico constante, manutenção preventiva e corretiva, minimizando o tempo de inatividade.

2. Qualidade na Produção Documental:

- Assegurar a produção de documentos e digitalizações com alta qualidade, atendendo aos requisitos institucionais e administrativos da Câmara.

3. Padronização e Qualidade nas Operações:

- Manter um padrão uniforme na operação e manutenção dos equipamentos, garantindo a entrega de serviços dentro dos prazos estabelecidos.

4. Sustentabilidade e Práticas Responsáveis:



- Implementar práticas sustentáveis no uso de equipamentos, minimizando o impacto ambiental com a utilização de tecnologias energeticamente eficientes e descarte responsável de insumos.

5. Economicidade:

- Reduzir os custos operacionais por meio da contratação de uma única empresa especializada, evitando a fragmentação dos serviços e garantindo economia de escala.

Fls. N.º	13
Proc. P. Cat	
06/25	

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula os processos de contratação no âmbito da administração pública, as providências necessárias para este Estudo Técnico Preliminar (ETP) incluem os seguintes passos principais:

1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 6º, inciso XXIII) instruído com dotação orçamentária e parecer jurídico

O Termo de Referência é um documento fundamental, elaborado com base no ETP, que deve especificar de forma detalhada o objeto da contratação, os requisitos técnicos, as condições para a prestação do serviço, prazos, garantias e critérios de aceitação. Ele deve ser aprovado antes do início do processo de contratação.

Este documento servirá como base para o processo licitatório ou para a contratação direta (no caso de dispensa de licitação), conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa para a Contratação Direta (Dispensa de Licitação) (Art. 75)

No caso deste ETP, o valor estimado da contratação está abaixo do limite de R\$ 50.000,00, o que permite a dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para a dispensa de licitação, é necessário que o processo contenha a justificativa da escolha da dispensa, baseada no valor estimado e na natureza do objeto da contratação. A administração deve garantir que a contratação seja justificada como a mais vantajosa para o interesse público.

3. Pesquisa de Mercado (Art. 23, inciso I)

A pesquisa de preços, já realizada no ETP, deve estar devidamente documentada, considerando preços de fornecedores e contratos similares no setor público. Essa pesquisa comprova que a contratação está de acordo com os valores de mercado, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

1. Parecer Contábil (dotação orçamentária) e Jurídico

2. Publicação do Aviso de Contratação Direta (Art. 75, §3º)

Mesmo com a dispensa de licitação, a Lei exige a publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios de publicidade que assegurem a transparência do processo. O aviso deve conter



informações básicas sobre o objeto, o valor e a justificativa para a contratação direta, garantindo a publicidade do ato e a fiscalização por parte da sociedade.

3. Formalização do Contrato Administrativo (Art. 89)

Após a análise e aprovação dos documentos necessários, a administração deve formalizar o contrato administrativo, que deve seguir os requisitos do art. 89 da Lei, incluindo: o objeto, prazo de execução, regime de execução, valor, forma de pagamento, critérios de fiscalização e garantias exigidas.

Fls. N.º	14
Proc. P. Cont	
06/25	

4. Plano de Fiscalização e Acompanhamento (Art. 117)

A administração deve definir um plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, que será fundamental para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e assegurar a entrega conforme o especificado.

O contrato deve prever a possibilidade de aplicação de sanções e penalidades em caso de descumprimento.

5. Publicação do Extrato do Contrato (Art. 94)

Após a assinatura do contrato, um extrato do contrato deve ser publicado em meio oficial, para garantir a transparência e o controle social da contratação.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito desta contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente o planejamento e a execução dos serviços de locação de copiadoras e outros.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, econômica e operacional demonstrou que a contratação dos serviços de locação de copiadoras é plenamente viável e necessária para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Álvares Machado. A contratação atende aos seguintes critérios:

1. Necessidade Operacional:

- Os serviços de locação de copiadoras são essenciais para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas e legislativas da Câmara, incluindo a impressão e reprodução de documentos oficiais.
- A ausência desses serviços comprometeria a produtividade e a organização das atividades da Câmara, prejudicando tanto o atendimento interno quanto o público.

2. Justificativa Legal:

- A solução escolhida para a contratação direta por dispensa de licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está abaixo do limite legal de R\$ 50.000,00, conforme o art. 75, inciso II.
- A dispensa de licitação proporciona uma solução ágil e eficiente para atender às necessidades urgentes da Câmara.

3. Custo-Benefício:



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- a. O valor médio anual previsto **R\$ 23.047,14** (vinte três mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos) foi estabelecido com base em pesquisa de mercado e cotações de fornecedores especializados, garantindo que o custo da contratação esteja dentro dos parâmetros da economicidade e eficiência.
- b. A contratação direta evita custos adicionais e a complexidade de um processo licitatório completo, garantindo economia processual e financeira.

4. Eficiência e Continuidade:

Fls. N.º	15
Proc. P. Cent	
06/25	

- a. A contratação de uma única empresa para fornecer os serviços integrados de locação de copiadoras e suporte técnico assegura maior controle sobre a qualidade e a continuidade dos serviços, além de proporcionar eficiência na gestão contratual e evitar fragmentação de responsabilidades.

5. Sustentabilidade:

- a. A contratação prevê a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos com maior eficiência energética e descarte responsável de consumíveis (como toners), minimizando o impacto ambiental.

Justificativa da Escolha do Modelo de Contratação

A locação foi escolhida por ser a solução mais eficiente e econômica. O modelo garante equipamentos atualizados, manutenção rápida e suporte técnico sem custo adicional.

Conclusão:

A locação de máquinas copiadoras e outros equipamentos multifuncionais é a alternativa mais vantajosa para garantir a eficiência das atividades administrativas, com previsão de custos, atualização tecnológica e suporte completo. A contratação deve ser realizada de forma ágil e transparente, respeitando os princípios da administração pública. Recomenda-se a contratação pelo menor preço, observando as especificações e prazos descritos.

Álvares Machado (SP), 22 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO I
ORÇAMENTOS

Fls. N.º	16
Proc.	P. Cont
06/25	

UZIPrint
SOLUÇÕES EM OUTSOURCING

A
Câmara Municipal de Álvares Machado/SP
A/C Compras

Prezados Senhores.

A UZIPRINT Multifuncionais e Impressoras Eireli - EPP., situada à Travessa Luiz Canoleze, Nº 1-87, Parque Paulista, na cidade de Baurú - SP, CNPJ Nº 20.821.452/0001-41, INSC. EST. Nº 209.587.576.117, INSC. MUNIC. Nº 551075, tem a satisfação de levar à vossa apreciação nosso orçamento referente à locação de equipamentos, conforme abaixo:

Locação de Multifuncional Monocromática Laser e Scanner Profissional de

Mesa

Valor Unitário por Equipamento:	02 Multifuncionais Monocromáticas Lasers R\$ 325,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais), 05 Scanners Profissionais de Mesa R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais) valores unitário, Sem Franquia de Cópias /Impressões e Digitalizações
Contrato Mínimo de:	12 (Doze) meses.
Valor Mensal Total:	R\$ 2.525,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) Mensais.
Validade da Proposta:	30 (Trinta) dias.
Prazo de Entrega:	Após confirmação, 30 dias

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Baurú, 22 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

Sem mais, nossos agradecimentos.


André Silva
Gerente de Contas
Cel.(14) 99694-0435

20.821.452/0001-41
UZIPRINT
MULT. E IMPRESSORAS EIRELI-EPP
Travessa Luiz Canoleze Nº 1-87
Cep: 17.030-551 Parque Paulista
BAURU - SP

UZIPRINT - MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS EIRELI - EPP
Av. Cruzeiro do Sul - nº 12-50 - Jd. Paulistano - Cep: 17030-551 - Bauru - SP - Fone/Fax: (14) 3879-4293
CNPJ nº 20.821.452/0001-41 - Inscrição Estadual nº 209.587.576.117 - Inscrição Municipal nº 551075

Fonte: fornecedor UZIPRINT



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26



À
Câmara Municipal de Álvares Machado/SP
A/C Compras

Fls. N.º	12
Proc. P. cont	
06/25	

A **CENTERMAQ**, empresa com sede na cidade de Lácio - SP, constituída em abril de 1990, através desta, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sa., nossa proposta conforme segue abaixo:

**LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER E SCANNER
PROFISSIONAL DE MESA**

Quantidade de Equipamentos: 02 Multifuncionais Monocromáticas e 05 Scanners Profissionais de Mesa.

Valor Mínimo por Equipamento: Multifuncional Monocromática Laser R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais), Scanner Profissional de Mesa R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

Valor Mensal Total (Multif.+Scanner): R\$ 2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais Mensais)

Prazo do Contrato Mínimo: 12 (doze) meses.

Condições Gerais

- ✓ Prazo de entrega/instalação: Em até 30 dias;
- ✓ Validade da Proposta: 30 dias;
- ✓ Condição de Pagamento: À vista;

Lácio/SP, 22 de Janeiro de 2.025

Atenciosamente,

Claudenir Deanin
Gerente de Negócios
cel. (14) 99693-0522
e-mail claudenir@centermaq.com
site: www.centermaq.com

62771316/0001-34
CENTER MAQ
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA.
RUA MARTIN WESTPHAL, 220
CEP 17539-970 - DISTRITO LÁCIO
MARÍLIA - SP

CENTER MAQ Comércio de Máquinas e Papéis Ltda - REVEDENDOR AUTORIZADO RICOH
Rua Martin Westphal, Nº 220 - Bairro Centro/Lácio - Cep: 17539-006 - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3311-7888
CNPJ nº 62.771.316/0001-34 - Inscrição Estadual nº 438.076.337.119 - Inscrição Municipal nº 158/91

Página 1 de 1

Fonte: fornecedor CENTERMAQ



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



Fls. N.º	18
Proc.	06/25

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TI:

Objeto da locação: apresentamos através desse documento, a seguinte proposta de valores para locação de equipamentos de impressão, peças, assistência técnica, exceto papel.

PROPOSTA TÉCNICA

Descrição	Imagem
Multifuncional mono A4 laser HP E52645dn 48PPM	
Scanner Brother ADS 3100 40PPM	

PROPOSTA COMERCIAL

Projeto 12 meses					
Item	Nome	Qtd	Valor Unitário	Valor Pag. Impressa P/B Excedente	Valor Pag. Impressa Color Excedente
1	Multifuncional mono A4 laser HP E52645dn 48PPM	1	R\$ 357,00	R\$ 0,07	-
2	Scanner Brother ADS 3100 40PPM	5	R\$ 297,00	-	-
Somatória Global		6	R\$ 1.912,00		

Fonte: fornecedor TREVISAN SOLUÇÕES



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



(18) 3221-9015

www.telescrit.com.br

Marlene Rosa de Jesus - Presidente Prudente - EPP Email: comercial@telescrit.com.br

CNPJ: 01.225.026/0001-09 Inscr. Estadual: 562.149.076.116 Inscr. Municipal: 61060

Rua Marieta Tenório, Nº 25 - Jardim Itaipu Presidente Prudente - SP CEP: 19063-260

SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO

Venda e Locação
Impressoras Laser (P&B/Colorida)
Multifuncionais Laser (P&B/Colorida)
Sistemas de Impressão/Scanner
Peças e Suprimentos
Assistência Técnica



Valores da Negociação

Outsourcing

- **Valor do Aluguel Mensal por Multifuncional:** R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
- **Valor do Aluguel Mensal por Scanner:** R\$ 255,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).
- **Valor Total do Aluguel (02 multifuncional + 05 Scanners):** R\$ 1.725,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Prazo da Proposta

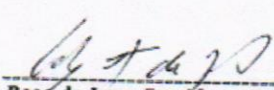
- A proposta tem a validade de 30 dias.

Condições Comerciais

- Instalação do equipamento imediata após acordo selado entre as partes, possuímos a disponibilidade do equipamento em estoque.
- Material de consumo (salvo papel), reposição de peças, despesa com técnico inclusas no contrato e de responsabilidade do locador.
- *Contrato com vigência à partir de 01/02/2025 à 31/01/2026.*
- *Disponibilidade de atendimento à Nivel Nacional, Estadual ou Regional;*
- *Tempo de atendimento no Município e Cidades Vizinhas no raio de até 20 Km é de 04 Horas Úteis;*
- *Cidades no raio de 21 Km à 250 Km, 08 Horas Úteis;*
- *Demais Cidades acima de 251 Km, em 48 Horas Corridas.*

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedidos, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Carlos Alberto de Jesus
Consultor de Vendas
(18) 98149-9542


Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente - EPP

Revendedor Autorizado
TELESCIT - SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO
Rua Marieta Tenório, n.º 25
Jardim Itaipu - Pres. Prudente-SP.
(18) 3221-9015



Fonte: fornecedor TELESCIT



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇOS NO PNCP

Fls. N.º	20
Proc. N.º	8.000
06/25	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 79/2024

Última atualização 13/12/2024

Local: Porto Ferreira/SP **Órgão:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2024 15:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45339363000194-1-000252/2024 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

Objeto:

Contratação de serviços de impressão com a disponibilização de equipamentos e Outsourcing de impressão, sistema de gerenciamento de impressões e cópias, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papéis).

Informação complementar:

A Administração Municipal ponderou que o formato de aquisição de equipamentos de informática traz mais dificuldades do que soluções, sendo ainda mais onerosa, desta forma, a Administração analisou que a locação dos equipamentos acompanhada dos serviços técnicos e manutenção, bem como o fornecimento de todos os componentes e acessórios é o melhor caminho a ser tomado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 13.333,00	R\$ 18.762,84

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/45339363000194/2024/252>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Aviso de Contratação Direta nº 1345/2024

Última atualização 23/02/2024

Local: São José do Rio Preto/SP **Órgão:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46588950000180-1-000092/2024 **Fonte:** EMPRO TECNOLOGIA E INFORMACAO

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA LEITORA/COPIADORA DE MICROFILMES, CONF. SOLIC 1296 DA SM ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.176,00	R\$ 22.032,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46588950000180/2024/92>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 21
Proc. V. Cont
06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Aluguel impressora: preço de impressora A4 Preto e Branco (mensal)

Impressões	Valor menor	Valor do meio	Valor maior
1.000 impressões P&B por mês	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 190,00
2.000 impressões P&B por mês	R\$ 193,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00
5.000 impressões P&B por mês	R\$ 250,00	R\$ 289,00	R\$ 375,00

Preços de locação de multifuncional A4 Preto e Branco (valor mensal)

Impressões	Valor menor	Valor do meio	Valor maior
4.000 impressões P&B por mês	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 310,00

Preços de locação de impressora A3 Preto e Branco (valor mensal)

Impressões	Valor menor	Valor do meio	Valor maior
1.000 impressões P&B por mês	R\$ 250,00	R\$ 290,00	R\$ 475,00

Preços de locação de impressora A4 Colorida (valor mensal)

Impressões	Valor menor	Valor do meio	Valor maior
5.000 impressões P&B por mês	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00
1.000 impressões coloridas por mês			

Preços de locação de impressora A3 Colorida (valor mensal)

Impressões	Valor menor	Valor do meio	Valor maior
2.000 impressões P&B por mês	R\$ 578,00	R\$ 800,00	R\$ 898,00
500 impressões coloridas por mês			

Fonte: <https://www.ohub.com.br/ideias/aluguel-de-impressora-preco/>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. N.º	23
Proc.	P. Cont
06/25	

Ao Contabilista

Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 22 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária
Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Portaria nº 13/2024

Declaração em Observância ao §1º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021

Declaração em Observância ao § 1º do art. 75

Fls. N.º	23
Proc.	P. Ant
06/25	

DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado (SP), 22 de janeiro de 2025

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA.... 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 24
Proc. P. Ant
06/25

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031	Acao Legislativa					
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA					
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
1	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO					
2	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALACOES					
3	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
6	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
7	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
8	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES					
9	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL					
10	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00	VEICULOS DIVERSOS					
11	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
12	Fonte..... 1 TESOIRO					
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO					

8

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 25
Proc. P. Ant
06/25

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF						
13 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL						
2639 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00 13o SALARIO - PESSOAL CIVIL						
2640 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS						
2641 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR						
14 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00 OUTRAS PENSOES						
15 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO						
16 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.11.00.00 SALARIOS - CONTRATO TEMPORARIO						
2642 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.13.00.00 13o SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO						
2643 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO						
2644 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATAcoes POR TEMPO DETERMINAD						
2645 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
17 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS						
18 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 26
Proc. P. cont
00625

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo-Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.02.00.00 FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA						
19 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIARIO						
20 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO						
21 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO						
22 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.44.00.00 FERIAS - ABONO PECUNIARIO						
2648 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL						
2649 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS						
23 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
24 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
25 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS						
26 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS						
27 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV						
28 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO						
29 Fonte..... 1 TESOIRO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 21
Proc. P. cont
06/25

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.1.90.13.99.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS					
30	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
31	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS					
32	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO					
33	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
34	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
35	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN					
36	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO					
37	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					
38	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
39	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					
40	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIARIOS					
41	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS					
42	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

CX

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 28
Proc. P. cont
06/25

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA					
43	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
44	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	345.433,19
			334.566,81	19.118,09	0,00	18.653,63
			334.566,81	19.118,09	0,00	334.102,35
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES					
45	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					
46	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E					
47	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS					
48	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA					
49	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10.000,00	580,90	0,00	580,90
			10.000,00	580,90	0,00	10.000,00
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL					
50	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL					
51	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS					
52	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.88.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
53	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00	MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME					
54	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
55	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			324.566,81	18.537,19	0,00	18.072,73
			324.566,81	18.537,19	0,00	324.102,35

Total UNIDADE EXECUTORA

4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.200.433,19
	334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	18.653,63
	334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	334.102,35

Total Unidade Orcamentaria

4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.200.433,19
	334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	18.653,63
	334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	334.102,35

Total do Orgao

4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.200.433,19
	334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	18.653,63
	334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	334.102,35

Total Geral

4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.200.433,19
	334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	18.653,63
	334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	334.102,35

Fls. N.º	29
Proc. P. Cont	
06/25	

CX

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Resumo Final		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Suplementacoes	Reducoes			
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar
CAMARA MUNICIPAL	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.200.433,19
		334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	18.653,63
		334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	334.102,35
Total Geral	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	4.200.433,19
		334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	18.653,63
		334.566,81	19.118,09	0,00	464,46	334.102,35

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jan/2025, 08h e 59m.

Fis. N.º	30
Proc. P. Cont	
06/25	

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

Fls. N.º	31
Proc. N.º	P. Dent
06/25	

A **Câmara Municipal de Álvares Machado**, por intermédio de seu Presidente **Joel Nunes de Almeida**, nos termos do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que realizará a **Contratação Direta**, por meio de **dispensa de licitação**, para a prestação dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

Valor: O valor da contratação é **sigiloso**, conforme permitido pela legislação, visando garantir a competitividade do processo.

Prazo: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato ou até a total execução dos serviços contratados.

Fornecedor: [Nome da Empresa Contratada]

Conforme a **Lei nº 14.133/2021**, os **fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento** poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O **Edital na íntegra e seus anexos** relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3122/documentoacessorioadministrativo> ou presencialmente na **Secretaria da Câmara Municipal**, localizada na **Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo telefone **(18) 3273-1331, ramal 26**.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o **Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Álvares Machado, 22 de janeiro de 2025.


Presidente



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvareshmachado.1doc.com.br
camara@alvareshmachado.sp.leg.br
www.alvareshmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. N.º 32
Proc. P. Cont.
06/25

Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº

Objeto: Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP), CEP 19160-049, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Câmara Municipal da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação das propostas de preço	29/01/2025, até as 13h.
Realização de sessão pública para análise das propostas	30/01/2025, a partir das 08h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal.
Endereço eletrônico para envio da proposta	compras@alvareshmachado.sp.leg.br
Link para acesso ao edital	https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/docadm/3122/documentoacessorioadministrativo

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP) e na internet, no site oficial <https://www.alvareshmachado.sp.leg.br/>, no Portal da Transparência: https://alvareshmachado.gov.br.cloud/pronimtb_cm/ e no PNCP.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) servidor (a) **Jéssica Trevizan Monteiro**, designado(a) **Agente de Contratação** pelo Ato do Presidente n.º001/2025;

Dados para contato:

- E-mail: camara@alvareshmachado.sp.leg.br
- Telefones: (18) 3273-1331
- Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado (SP)

1.3. O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito presencialmente,



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

pelo telefone e e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 9h às 12h em dias úteis.

Fls. N.º	33
Proc. P.º	06/25

2. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico, conforme quantidades, descritivo e condições previstos neste instrumento, cuja descrição constam no Termo de Referência – Anexo I;

2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço/menor desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao(à) servidor(a) responsável até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente no protocolo geral ou por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br;

a) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado a partir do seu recebimento;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração Pública;

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas;

a) As impugnações ao Edital serão dirigidas à autoridade competente, que subscreve este instrumento, por meio do e-mail camara@alvaresmachado.sp.leg.br, ou protocoladas em dias úteis, das 9h às 12h, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP);

b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da impugnação;

c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal nova data para entrega das propostas;

3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador(a), que comprove que o(a) signatário(a) efetivamente representa e possui poderes de representação do(a) impugnante;

3.4. Serão sumariamente desconsiderados os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Dispensa de Licitação é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;

4.2. A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao(à) eventual interessado(a) o atendimento às seguintes declarações:



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º	34
Proc. N.º	P. Cont
06/25	

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas físicas ou jurídicas:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	35
Proc. N.º	006/25
Assinatura	[Assinatura]

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.5. A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

4.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

4.7. O(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o(a) agricultor(a) familiar, o(a) produtor(a) rural pessoa física e para o(a) microempreendedor(a) individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.2. O benefício somente será concedido à empresa que firmar declaração, no momento oportuno do certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os (as) eventuais interessados(as) poderão apresentar documento de credenciamento para instituir representante durante a sessão pública deste Aviso de Contratação Direta, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante no **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar o(a) proponente em todas as etapas/fases deste procedimento, efetuar lances e negociações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo no fim da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes.

6.3. Deverá ser apresentado o registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 36
Proc. L. Cont.
06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- 6.3.1.** Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor** o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;
- 6.3.2.** A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na fase de habilitação.
- 6.4.** Se o(a) representante do(a) proponente ostentar a condição de sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado do(a) proponente, em vez de de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento de habilitação jurídica pertinente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.5.** É admitido somente um(a) representante por proponente.
- 6.6.** O(A) participante somente poderá se pronunciar por meio de seu(sua) representante credenciado(a) e ficará obrigado(a) pelas declarações e manifestações dele(dela).
- 6.7.** O(A) representante legal de eventuais participantes que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido(a) de representar o(a) participante durante a sessão pública.
- 6.8.** O(A) representante poderá ser substituído(a) por outro(a) desde que atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A proposta deverá ser apresentada única e exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: camara@alvaresmachado.sp.leg.br, até o prazo que estiver definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o(a) contratado(a).
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 7.3.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.3.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) participante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 7.5.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o(a) proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.
- 7.7.** Na proposta escrita, devidamente assinada pelo(a) representante legal do(a) participante e datada, esta deverá declarar:



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	37
Proc. N.º	09/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8. O(A) fornecedor(a) organizado(a) em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O(A) fornecedor enquadrado(a) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11. É facultada a utilização do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para elaboração da proposta. Ainda que o(a) interessado(a) não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta;

7.12. Será desclassificada a proposta que:

7.12.1. conter vícios insanáveis;

7.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.12.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração Pública;

7.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

7.13. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.14. Para todos os fins, consideram-se válidas as propostas apresentadas na pesquisa de preços empreendida na fase interna do presente procedimento de contratação direta, no tocante àquelas obtidas diretamente mediante pesquisa com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1. Fornecedores(as) que porventura tenham apresentado propostas para a pesquisa de preços poderão participar da fase de lances sem a necessidade de apresentação de novas propostas, desde que efetuem seus regulares credenciamentos nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

8. FASE DE LANCES

8.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada sessão pública para análise delas, verificando a conformidade das eventuais propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta e, após a análise de conformidade das propostas apresentadas durante o



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	38
Proc. N.º	06/20

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

período de publicidade do Aviso de Contratação Direta nos termos do item anterior, será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos, nos termos do presente capítulo.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances de forma verbal, presencialmente.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto do item, conforme o caso.

8.4. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele(ela) ofertado e registrado.

8.4.1. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(ela) ofertado e registrado anteriormente, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta apresentada.

8.7. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados(as), em tempo real, sobre o valor do menor lance ou do maior desconto registrado.

8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

8.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e nem tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, o(a) servidor(a) que conduzir o certame poderá negociar condições mais vantajosas com os(as) interessados(as) que tiverem apresentado propostas e eventuais lances na sessão pública.

9.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao(à) fornecedor(a) que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração, considerando a pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento;

9.1.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais participantes classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos(as) e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.3. Dentre as propostas apresentadas na forma do art. 23, §1º, inciso IV na fase de pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento, assim como as apresentadas no prazo de publicidade do aviso de contratação direta, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame irá averiguar qual possui o menor valor para definir a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja decorrente de lance ofertado por eventual participante da sessão pública, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 39
Proc. 2007
06/25
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

estipulado para a contratação, será solicitado ao(a) participante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O(a) participante terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta ajustada ao e-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br.

9.5. Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui(rá) recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou de menor lance que:

9.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) fornecedor(a), para os quais ele/ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Em **contratação de obras ou serviços de engenharia**, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

9.6.1. Ressalvado o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.6.2. Aquele(a) que estiver mais bem colocado(a) na disputa deverá apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração Pública, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.7. Para o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.7.1. O valor global estimado para a contratação;

9.8. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.8.1. Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

9.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

9.9.2. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o(a) participante comprove a exequibilidade da proposta;

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	40
Proc. Nº	006/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação no certame.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após a definição da proposta mais vantajosa, será feita a análise dos documentos de habilitação do(a) proponente. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência anexo a este** Aviso de Contratação Direta.

10.2. O exame dos documentos de habilitação se dará nos seguintes termos e hipóteses:

10.3. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido encaminhada na fase interna do procedimento, será solicitado, mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, após o encerramento da sessão pública prevista neste Aviso, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.4. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido efetuada mediante apresentação de proposta adicional na forma deste aviso, será solicitado, seja por meio da ata da sessão pública ou mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.5. A habilitação dos(as) fornecedores(as) poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos documentos por ele abrangidos, assim como ser verificada mediante os eventuais documentos apresentados, se necessário.

10.5.1. É dever do(a) fornecedor(a) atualizar previamente as comprovações constantes no Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do(a) fornecedor(a), exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação ou alimentar o Sicaf com a documentação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º	41
Proc.	P. cont
	06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

10.9. Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor(a) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos (CND) e à Certidão de Registro do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes.

10.12. Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.13. Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente;

11.2. O(A) adjudicatário(a) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

11.2.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato ou a aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceite pela Administração Pública.

11.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.



Fls. N.º	42
Proc.	P. Ant
	06/25

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o(a) fornecedor(a) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de quaisquer naturezas;
- 12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em quaisquer momentos da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O(a) fornecedor(a) que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 43
Proc. P. Cont
06/25

malvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

III - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As aplicações das sanções serão realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161), assim como nos Cadastros de infrações desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de SP.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	41
Proc.	P. Cont
	06/25

Portal da Transparência e no diário eletrônico da Câmara Municipal.

13.2. O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplica-se igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

13.3. No caso de todos os(as) fornecedores(as) serem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), ou, ainda, deserto, a Administração Pública poderá:

13.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.3.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Pública na respectiva notificação;

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília (DF);

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os(as) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência (TR);
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV - Minuta do contrato.

Álvares Machado (SP), 22 de janeiro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO I
Termo de Referência (TR)

Fls. N.º	45
Fic. Cont.	06/25

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº		001/2025
DATA DE ELABORAÇÃO:		22/01/2025
OBJETO:	Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.	
RESPONSÁVEL:	Jéssica Trevizan Monteiro	
MATRÍCULA:	18570/1	

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Requisitos do Objeto

Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:

5. Equipamentos:

- Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos.
- Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos.

6. Manutenção e Suporte:

- Manutenção preventiva e corretiva em prazo máximo de 12 (doze) horas.
- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DEVERA SER INSTALADO GRATUITO: O Software devera automatizar a coleta de contadores, monitorar o parque de equipamentos em tempo real, visualizando o status de cada equipamento, indicando o nível de suprimentos, códigos de erros, defeitos em geral, porcentagem do nível de cartucho de toner da unidade de imagem, da unidade fusão, que contabilize separado, cópias/impressões e digitalizações.

7. Insumos Incluídos:

- Toner, cartuchos e outros materiais necessários para operação, exceto papel.

8. Garantia de Substituição:



- Substituição imediata de equipamentos em caso de falha não solucionável.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fis. N.º	46
Proc. P.º	06/25

A opção pela locação de máquinas copiadoras e outros equipamentos multifuncionais, em vez da aquisição, justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Eficiência Operacional:

- A locação inclui manutenção e suporte técnico, eliminando a necessidade de contratação de serviços adicionais ou aquisição de peças.

2. Atualização Tecnológica:

- Equipamentos modernos garantem maior produtividade e qualidade nas impressões, reduzindo falhas e custos com operações ineficientes.

3. Custo-Benefício:

- A previsão de gastos mensais com a locação facilita o planejamento orçamentário, além de evitar despesas imprevisíveis com consertos ou reposição de equipamentos.

4. Sustentabilidade:

- Empresas de locação costumam seguir normas ambientais no descarte e reaproveitamento de materiais, contribuindo para a gestão ambiental responsável.

Conclusão:

A Câmara Municipal de Álvares Machado/SP necessita da contratação de empresa especializada para a locação de copiadoras e scanners, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), e suporte técnico. Esses equipamentos são essenciais para a realização das atividades administrativas e legislativas, garantindo agilidade na produção de documentos e digitalizações, bem como a continuidade dos processos internos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa à locação integrada de equipamentos de impressão e digitalização, com os seguintes componentes principais:

1. Locação de Equipamentos:

- Fornecimento de 2 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromáticas e 5 (cinco) scanners de mesa profissionais, com especificações detalhadas no ETP e no objeto deste termo de referência, garantindo alta qualidade e eficiência nas operações administrativas da Câmara Municipal.

2. Manutenção e Suporte Técnico:

- Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com tempo de resposta de até 12 (doze) horas para incidentes.
- Substituição de equipamentos defeituosos em caso de impossibilidade de reparo imediato.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

3. Fornecimento de Insumos:

- Garantia de fornecimento contínuo de todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (exceto papel).

4. Monitoramento e Gestão Operacional:

- Monitoramento contínuo dos equipamentos para identificação de falhas e planejamento de manutenções preventivas.

5. Sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos energeticamente eficientes e descarte responsável de resíduos e insumos, conforme as normas ambientais vigentes.

A empresa contratada será responsável por garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, promovendo a eficiência operacional da Câmara e atendendo às suas necessidades institucionais com soluções tecnológicas modernas e sustentáveis.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5. Equipamentos:

- Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos.
- Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos.

6. Manutenção e Suporte:

- Manutenção preventiva e corretiva em prazo máximo de 12 (doze) horas.
- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DEVERA SER INSTALADO GRATUITO: O Software deverá automatizar a coleta de contadores, monitorar o parque de equipamentos em tempo real, visualizando o status de cada equipamento, indicando o nível de suprimentos, códigos de erros, defeitos em geral, porcentagem do nível de cartucho de toner da unidade de imagem, da unidade fusão, que contabilize separado, cópias/impressões e digitalizações.

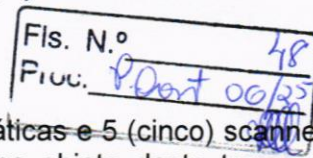
7. Insumos Incluídos:

- Toner, cartuchos e outros materiais necessários para operação, exceto papel.

8. Garantia de Substituição:

- Substituição imediata de equipamentos em caso de falha não solucionável.

Fls. N.º	47
Floc.	D. Cont
06/25	



Em resumo:

- Locar 2 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromáticas e 5 (cinco) scanners de mesa profissionais, conforme especificações contidas no objeto deste termo de referência e ETP.
- Fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
- Garantir manutenção preventiva e corretiva com tempo de resposta de até 12 (doze) horas após a solicitação.
- Substituir equipamentos defeituosos no mesmo prazo (12 horas), caso a manutenção não seja suficiente.
- Garantir que não haja franquia para cópias, impressões e digitalizações.

4.1 Qualificação Técnica:

- A empresa contratada deve comprovar experiência na locação, manutenção e suporte técnico de copiadoras e scanners em instituições públicas ou privadas, com atestados de serviços similares prestados por, no mínimo, 1 ano.
- A equipe responsável pelos serviços deve possuir qualificações específicas em manutenção de copiadoras e scanners, além de capacitação para suporte técnico emergencial.

4.2 Capacidade Operacional:

- A empresa deve disponibilizar técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.
- O suporte técnico deve estar disponível de segunda a sexta-feira em horário comercial, com tempo de resposta de até 12 horas para incidentes críticos.
- A empresa deve garantir a substituição imediata dos equipamentos defeituosos em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo estipulado.

4.3 Sustentabilidade:

- A empresa deve adotar práticas sustentáveis, como o uso de equipamentos de baixo consumo energético.
- Deve garantir o descarte responsável de insumos e peças, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.4 Requisitos exigidos

4.4.1 Documentos para Habilitação

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.2 Declaração



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	49
Proc.	P. Ant
06/25	

malvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do contrato deve garantir que todos os serviços sejam realizados de acordo com os parâmetros estabelecidos, desde o início até o encerramento. A contratada deve seguir rigorosamente as etapas descritas, observando o cronograma estipulado pela Diretoria Administrativa.

5.1 Início do Contrato

A execução do contrato deve iniciar com:

- Apresentação da equipe técnica responsável pelo suporte e manutenção das copiadoras, com comprovação de qualificações e experiência;
- Entrega e instalação inicial das copiadoras nos locais indicados pela Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;
- Treinamento básico aos servidores designados sobre a utilização correta dos equipamentos e procedimentos para solicitar suporte técnico;
- Planejamento das manutenções preventivas e definição do cronograma inicial de fornecimento de insumos.

5.2 Execução dos Serviços

Os serviços devem ser realizados continuamente, cumprindo as seguintes etapas:

I. Manutenção e Suporte Técnico

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com visitas programadas e atendimento emergencial, conforme solicitado;
- b) Suporte técnico remoto e presencial, com tempo de resposta de até 4 horas úteis para



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

solicitações regulares e até 2 horas úteis para casos críticos;
c) Monitoramento do desempenho dos equipamentos, incluindo diagnóstico remoto, para garantir a continuidade dos serviços de impressão e cópia;
d) Substituição de equipamentos que apresentem falhas irreparáveis, garantindo mínima interrupção nas atividades da Câmara.

II. **Fornecimento de Insumos**

Fls. N.º	50
Proc. P.º	06/25

a) Reposição de insumos (toner, papel e demais materiais necessários) dentro do prazo máximo de 48 horas úteis após a solicitação;
b) Controle e acompanhamento do consumo, com relatórios mensais detalhando a utilização de insumos e volumes de impressão/cópias realizadas.

III. **Monitoramento e Relatórios**

a) Geração de relatórios mensais com dados sobre o desempenho dos equipamentos, atendimentos realizados e consumo de insumos;
b) Propostas de melhoria para otimizar o uso dos equipamentos e reduzir custos operacionais.

5.3 Acompanhamento e Monitoramento

a) Relatórios mensais detalhando problemas identificados, ações corretivas aplicadas e indicadores de desempenho;
b) Reuniões periódicas para avaliação dos serviços prestados e ajustes necessários no contrato.

5.4 Encerramento do Contrato

No término do contrato, a empresa deve:

a) Retirar todos os equipamentos locados, sem ônus adicional para a Câmara;
b) Apresentar relatório final com informações sobre o uso dos equipamentos durante a vigência contratual;
c) Fornecer suporte técnico para assegurar a transição adequada, caso necessário, para a nova empresa contratada ou retorno dos serviços internos, evitando descontinuidade nas atividades.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato visa garantir que a empresa contratada cumpra suas obrigações e entregue os resultados esperados pela Câmara Municipal de Álvares Machado. O acompanhamento será feito por um gestor designado, com base nos seguintes procedimentos:

6.1 Acompanhamento



- a) O gestor do contrato acompanhará periodicamente a execução dos serviços, verificando o pleno funcionamento dos equipamentos locados e a reposição dos insumos conforme solicitado;
- b) A empresa contratada deverá enviar relatórios mensais detalhando o uso dos equipamentos, atendimento técnico realizado, consumo de insumos e eventuais problemas identificados;
- c) Inspeções regulares serão realizadas para avaliar a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de insumos.

6.2 Indicadores de Desempenho

Fls. N.º	51
Proc.	Post
06/25	

Serão utilizados indicadores para avaliar o desempenho da contratada:

- d) Tempo de resposta para atendimento técnico (máximo de 4 horas úteis para solicitações regulares e 2 horas úteis para emergências);
- e) Taxa de disponibilidade dos equipamentos locados (mínimo de 98% durante o período contratual);
- f) Prazos de reposição de insumos (máximo de 48 horas úteis após a solicitação).

6.3 Reuniões de Acompanhamento

- g) Reuniões regulares serão realizadas para discutir o andamento dos serviços, avaliar os relatórios mensais e propor ajustes quando necessário.

6.4 Controle de Pagamentos

- h) Os pagamentos à empresa contratada estarão condicionados à verificação de que os serviços foram executados de acordo com os termos contratuais e às entregas comprovadas por meio de relatórios e inspeções do gestor do contrato.

6.5 Penalidades

- i) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor poderá aplicar penalidades, tais como advertências, multas ou até a rescisão contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

6.6 Encerramento do Contrato

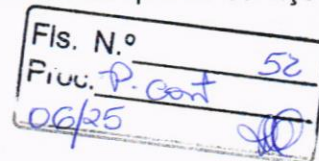
- j) Ao final do contrato, o gestor elaborará um relatório final documentando o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a devolução dos equipamentos e a quitação das obrigações, para o encerramento formal do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do objeto será medida e paga com base nos critérios estabelecidos abaixo, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o contrato.

7.1 Medição da Execução



A execução dos serviços será medida mensalmente, com base nos seguintes critérios:

- a) **Funcionamento dos equipamentos:** Verificação da disponibilidade e do pleno funcionamento das copiadoras locadas, com taxa mínima de disponibilidade de 98%;
- b) **Manutenção técnica:** Avaliação da realização das manutenções preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade satisfatória;
- c) **Reposição de insumos:** Controle do fornecimento de insumos (como toner e papel), observando o atendimento das solicitações em até 48 horas úteis;
- d) **Relatórios mensais:** A contratada deverá apresentar relatórios detalhando os atendimentos realizados, a utilização dos equipamentos e o consumo de insumos.

7.2 Pagamento

Os pagamentos serão feitos mensalmente, após a verificação e aprovação dos serviços prestados, conforme os seguintes critérios:

- e) O pagamento será efetuado até 10 dias úteis após a apresentação da fatura e a aprovação do relatório mensal pelo gestor do contrato;
- f) Caso sejam detectadas falhas ou pendências nos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a correção dos problemas ou aplicadas as penalidades previstas no contrato.

7.3 Instrumentos de Medição de Resultados (IMR)

Para garantir o cumprimento dos resultados esperados, serão utilizados os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados (IMR):

- g) **Monitoramento da taxa de disponibilidade:** Avaliação da disponibilidade das copiadoras, que deve ser de no mínimo 98%;
- h) **Tempo de resposta:** Verificação do atendimento técnico, que deve ocorrer em até 4 horas úteis para solicitações regulares e 2 horas úteis para emergências;
- i) **Prazos de reposição:** Controle do prazo de reposição de insumos, que deve ser realizado em até 48 horas úteis.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, a escolha do fornecedor será realizada por meio de processo de seleção que observe as características do objeto e garanta competitividade e transparência.



Fls. N.º	53
Proc. P. cont	
06/25	

8.1 Objeto

O objeto da contratação é considerado comum, pois envolve a **locação de copiadoras, incluindo suporte técnico**, que podem ser descritos com precisão e comparados objetivamente no mercado. Dessa forma, a seleção do fornecedor seguirá os procedimentos comuns estabelecidos na legislação.

8.2 Modalidade de Seleção

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme o valor estimado da contratação está abaixo do limite de R\$ 50.000,00, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Essa modalidade permite maior celeridade no processo e adequa-se à natureza e urgência dos serviços, mantendo a legalidade e a economicidade.

8.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando que a qualidade mínima dos serviços é garantida por meio dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.4 Modo de Disputa

O modo de disputa será **fechado**, onde as propostas serão apresentadas de forma sigilosa até a data de abertura, sendo avaliadas de acordo com os requisitos estabelecidos no processo de contratação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Conforme o **Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21**, e considerando a natureza sigilosa da estimativa de preços, a memória de cálculo, as cotações obtidas e os parâmetros utilizados para a definição do valor da contratação serão tratados como **documentos sigilosos**. Isso visa garantir a competitividade e a isonomia no processo de seleção do fornecedor.

9.1 Sigilo da Estimativa

Em conformidade com a legislação, a estimativa de preço será mantida em sigilo até a conclusão do processo de seleção do fornecedor, evitando que o conhecimento prévio dos valores prejudique a competitividade do certame. O sigilo será garantido por meio do armazenamento restrito dos documentos que detalham as cotações e a memória de cálculo.

9.2 Base para Reserva Orçamentária

Embora o valor detalhado seja sigiloso, a estimativa de preço será utilizada para a **reserva orçamentária** necessária ao processo de contratação, assegurando que os valores previstos estejam adequados para a futura execução contratual.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N°	54
Proc.	P. Cont
	06/25

9.3 Documentação Sigilosa

Toda a documentação relativa às cotações de mercado, à memória de cálculo e aos parâmetros utilizados para a estimativa do preço será armazenada de forma separada e classificada como **sigilosa**, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/21. O acesso a esses documentos será restrito aos responsáveis pelo processo de contratação até o momento adequado.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21, a adequação orçamentária visa assegurar que os recursos necessários para a contratação estão devidamente previstos e reservados no orçamento da Câmara Municipal de Álvares Machado, garantindo a execução do contrato.

10.1 Estimativa Definitiva do Preço

A estimativa de preço para a contratação foi realizada com base em:

- Cotações de mercado obtidas junto a fornecedores especializados na locação de copiadoras e serviços correlatos;
- Análise de contratos anteriores firmados por outros órgãos públicos com características semelhantes;
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para obter valores atualizados e referenciais.
- Locação de copiadoras com suporte técnico contínuo;
- Fornecimento de insumos, como toner, exceto papel;
- Manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir o funcionamento dos equipamentos.

10.2 Reserva Orçamentária

A estimativa de preço será utilizada para garantir a reserva orçamentária necessária à execução do contrato, conforme a seguinte classificação:

- Unidade Gestora:** Câmara Municipal;
- Órgão:** 01 Poder Legislativo;
- Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo;
- Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.;
- Fonte:** 1 TESOURO;
- Aplicação:** 110.0000 GERAL.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	55
Proc.	06/25

10.3 Parâmetro para Aceitabilidade das Propostas

Essa estimativa servirá como base para a aceitabilidade das propostas no certame licitatório, garantindo que os valores apresentados pelos licitantes estejam dentro dos limites razoáveis de mercado e adequados ao orçamento disponível.

Álvares Machado (SP), 22 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária
Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

Fis. N.º	56
Proc.	P. cont
	06/25

Proposta de preços à _____ de _____

Dispensa de Licitação nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de serviços de locação de copadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão Social:
Nome Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
1						
2						
3						
...						

* O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando aptos(as) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49*;
- Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que também não contratamos menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

condição de aprendiz, conforme permitido para menores a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

***Assinalar se a empresa estiver classificada nesta condição.**

Fis. N.º	57
Floc. P. cont.	06/25

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

- **A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.**
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Álvares Machado (SP), ____ de ____ de 20__.

Assinatura

Nome, cargo e dados do(a) representante comercial



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Anexo III
Procuração para Credenciamento

Fls. N.º	58
Fic. P. Cont	
08/25	

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) proponente _____, com sede em _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representado(a) por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), srs.(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade (RG) n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar o(a) referido(a) proponente perante _____, no que se referir ao **Aviso de Contratação Direta de nº** _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do procedimento, inclusive apresentar declarações e propostas, respectivamente, em nome do(a) outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, efetuar lances e negociações, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Câmara Municipal**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) outorgante.

A presente procuração é válida até o dia _____.

Álvares Machado (SP), ____ de ____ de 20__.

NOME
Cargo



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

**Anexo IV
Minuta de Contrato**

Fls. N.º	59
Proc.	20.000
06/25	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO E ____.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, representada legalmente pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação/aquisição de _____, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto da contratação³:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT ⁴	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
2				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do(a) CONTRATADO(A); e

³ Nesta tabela consta a descrição dos itens. As especificações técnicas constam no Termo de Referência (TR) e Aviso de Contratação Direta.

⁴ Catálogo de Materiais e Serviços



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	60
Proc. P. cont	
06/25	

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (meses ou ano), contados do(a) ____, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021⁵.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (por extenso), perfazendo o valor total de R\$ ____ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

⁵ Utilizar esta redação para contratos de escopo (objeto específico), cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Fis. N.º	63
Proc.	P. Ant
06/25	

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	62
Proc. N.º	2.007
06/25	

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- 7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º	63
Proc. P. Ant	
06/25	

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)⁶

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

⁶ Esta minuta contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete à Câmara Municipal verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.



8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

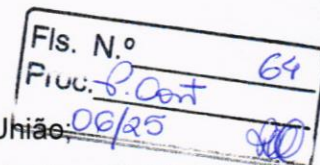
8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	65
Proc. N.º	0.001
Data	06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- 8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação [não] conta com garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a ____% (____ por cento) do valor inicial anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	66
Proc.	P. cont
06/25	

- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	67
Proc. N.º	06/25
Assinatura	

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331

Fls. N.º	68
Fic. N.º	06/25

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), ____ de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	69
Proc. nº	0625

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Fls. N.º	70
Proc. P.º	06/25

À: Procuradoria Legislativa

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação de Serviços de Locação de copiadoras e outros

Prezado Procurador,

Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de Contratação dos Serviços de Locação de copiadoras e outros da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme estabelecido na Portaria 13/2024.

A contratação inclui a prestação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Nosso prazo limite para publicação no D.O.M e PNCP é 01/02/2025.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Álvares Machado, 23 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação



Fls. N.º	71
Proc.	f. cont
	06/25

Memorando 027/2025

De: Jéssica M. - Agente de Contratação

Para: PL - Procuradoria Legislativa - A/C Diogo C.

Data: 23/01/2025 às 12:39:19

Setores envolvidos:

PL, Agente de Contratação

Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 006/2025

Solicito parecer jurídico para apreciação do novo processo de dispensa de licitação 006/2025.

Por favor, considerando a urgência para publicação do edital e aviso de contratação para no máximo amanhã, peço que me encaminhe o quanto antes puder.

Grata e Atenciosamente,

—
Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Anexos:
pcont006_2025.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 72
Proc. P. Cont
06/25

PARECER JURÍDICO

CM. Álvares Machado - SP, 24 de janeiro de 2025.

Referência: Processo de Contratação n. 006/2025- DFD 001/25

Assunto: Parecer Jurídico. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Origem: Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS. ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA.

1. Aplicabilidade aos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Documentos que devem constar da instrução das contratações diretas referidas.
3. Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

1. RELATÓRIO

Finalizada a fase preparatória, esta procuradoria foi instada a emissão de Parecer Jurídico Preliminar acerca da regularidade do **Processo de contratação nº 006/2025 - DFD 001/25**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto refere-se à:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº	001/2025
DATA DE ELABORAÇÃO:	22/01/2025
OBJETO:	Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.
RESPONSÁVEL:	Jéssica Trevizan Monteiro
MATRÍCULA:	18570/1

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente

1

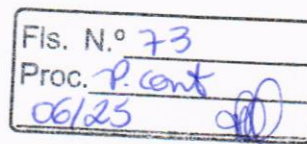


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



destacados abaixo:

- I – Justificativa para abertura de novo processo de dispensa de licitação (fl. 01);
- II - Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/03);
- III - Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 04/15);
- IV – Anexos do Estudo Técnico Preliminar (fls. 20/21)
- V – Despacho da agente de contratação ao Contabilista solicitando demonstração de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (fls. 22);
- VI – Declaração em observância ao §1º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo contabilista (fl. 23);
- VII – Balancetes de despesa para o exercício de 2025 (fls. 24/30);
- VIII – Edital de Aviso de Contratação Direta (fls. 31/44);
- IX - Termo de Referência (TR) (fls. 45/55);
- X – Modelo de Proposta de Preço (fls. 56/57);
- XI – Procuração para credenciamento (fl. 58);
- XII – Minuta do Contrato (fls. 59/69);
- XIII - Solicitação de parecer jurídico (fl. 70).

Os autos foram entregues com numeração das folhas no dia 23 de janeiro de 2025, via Memorando 027/2025 no sistema 1Doc e estão numerados de fls. 01 a 70.



Memorando 027/2025 Recebido



Jéssica M.
Agente de Contr...

Escriturária

PL - Procurador...

A/C Diogo C.

23/01/2025 12:39

2 setores envolvidos

Agente de Contr... PL

Quem já visualizou? 2 usuários (passivos)

Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 006/2025

Solicito parecer jurídico para apreciação do novo processo de dispensa de licitação 006/2025.

Por favor, considerando a urgência para publicação do edital e aviso de contratação para no máximo amanhã, peço que me encaminhe o quanto antes puder.

Grata e Atenciosamente.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Anexo (1) Em lista | Em galeria

pcont006_2025.pdf (25,94 MB)

0 downloads

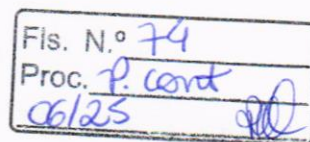


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



É o relatório.

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

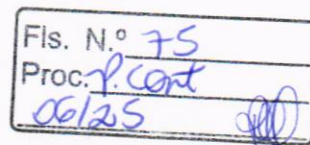


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 Procedimento de Contratação Direta

O Constituinte Federal de 1988 adotou, como regra, a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras e serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, conforme prescreve o art. 37, XXI, da Constituição da República.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é **inexigível** e aquelas em que é **dispensável**.

A **inexigibilidade** é prevista no art. 74 e traduz situações em que não há viabilidade de competição entre fornecedores. A **dispensa de licitação** está prevista no art. 75 e descreve situações em que a opção legislativa autoriza a realização da contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

O presente parecer tem como **objeto a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, para realização de compras e aquisição de outros serviços, prevista no art. 75, inc. II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ;

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços** e compras;*

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A manifestação jurídica ampara-se no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 76
Proc. P. Cont
06/25

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

O procedimento a ser observado em contratações desta natureza está previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e será abordado em detalhes em tópico a seguir.

Definido o objeto da manifestação, demonstrado o fundamento da intervenção do órgão jurídico e descrito o procedimento a ser observado, passa-se à análise propriamente dita.

3.2 Requisitos da Contratação Direta motivada pela Dispensa prevista no Art. 75, Inc. II

A contratação direta prevista no art. 75, inc. II, reclama a presença cumulativa de três requisitos:

- a) objeto;
- b) valor; e
- c) observância da metodologia de cálculo prescrita no § 1º do art. 75.

Acerca do objeto, a menção a “outros serviços e compras” informa a natureza residual do permissivo em relação ao inc. I do art. 75, concebido para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”. Sob essa perspectiva, a compreensão do objeto que pode ser adquirido com fundamento no inc. II exige a compreensão do objeto do inc. I (dado o caráter residual daquele em face deste).

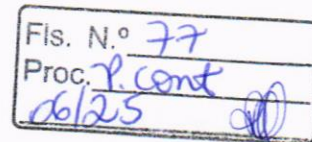


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



O termo “manutenção de veículos automotores” dispensa considerações e deve ser lido tal como usualmente o é.

Já os conceitos de “obras” e “serviços [de engenharia]” possuem definição legal, a ser observada pelo intérprete:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

O conceito de obra é bastante restrito e se reporta à atividade prevista em lei como privativa de engenheiro ou arquiteto que implica intervenção no meio ambiente e da qual resulta inovação no espaço físico da natureza ou alteração substancial das características originais do bem imóvel. Exige-se a presença cumulativa dos três requisitos: a) previsão legal da atividade como privativa de engenheiro ou arquiteto; b) intervenção no meio ambiente; c) inovação no espaço físico ou alteração substancial das características da coisa.

A concepção de serviço de engenharia igualmente reporta-se a atividades estabelecidas em lei como privativas das profissões de engenheiro ou arquiteto, mas também engloba técnicos especializados. Qualifica-se pelo seu caráter residual, compreendendo aqueles serviços que não se qualificam como obra, ou seja, das quais não resulta inovação no espaço físico da natureza ou alteração substancial das características originais do bem imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	78
Proc.	P. cont
	06/25

Dado o caráter residual dos serviços que podem ser adquiridos com fundamento na contratação direta prevista no inc II do art. 75, necessária a compreensão do conceito de serviços de engenharia para, por exclusão, definir quais serviços não recebem tal adjetivo.

Isso porque os serviços não compreendidos como serviços de engenharia poderão ser adquiridos com base neste fundamento. No particular, tem especial relevância a avaliação se o serviço proposto é ou não estabelecido “por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”.

Dado o conceito legal e a ausência de decisões dos órgãos de controle sobre o tema até o presente momento, penso que a característica que qualifica determinada atividade como serviço de engenharia seja a existência de previsão legal que a estabeleça como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Em resumidos termos, não se tratando de (a) serviço cuja atividade, por força de lei, é estabelecida como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”; (b) de obra; ou de (c) serviços de manutenção de veículos automotores; o objeto poderá ser adquirido com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182, o qual estabelece que “o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Este patamar deve ser observado como limite do valor da contratação.

Por fim, a observância de tal valor deve ser avaliada em consonância com aquilo que estabelece o § 1º do art. 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	79
Proc.	P. cont
	06/25

atividade

A leitura conjunta dos incisos informa que a **avaliação do respeito ao montante** previsto no inc. II do art. 75 exige a apuração do **somatório despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora **na aquisição de objetos de mesma natureza** (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) mediante contratação direta.

Caso o montante adquirido no exercício financeiro, pela mesma unidade gestora, na aquisição de objetos de mesma natureza mediante contratação direta não exceda o montante descrito, será possível a contratação direta.

A restrição da avaliação a contratações diretas motiva-se por questões óbvias: tratando-se de limite a ser observado para a realização de contratações diretas, não faria sentido admitir no cômputo aquisições realizadas mediante prévio procedimento licitatório. Entendimento distinto tornaria tal dispositivo inócuo, visto que dificilmente seria respeitado o valor indicado se consideradas todas e quaisquer aquisições realizadas pela administração.

Este requisito demanda pesquisas em bases administrativas que consolidam as aquisições administrativas no exercício.

Para evitar a inserção de inúmeros documentos no processo administrativo, é **suficiente que a unidade técnica promova as pesquisas e buscas necessárias** e, caso observe respeito ao preceito legal, **insira nos autos a Declaração de Observância do § 1º do art. 75, constante do Anexo XI da Portaria 13/2024**. O procedimento não gera qualquer prejuízo ao controle da conduta pública, visto que sempre que necessário será possível a reprodução da pesquisa realizada nos sistemas administrativos.

Resumidamente, a viabilidade da contratação direta com fundamento no inc. II do art. 75 reclama cumulativamente:

- a) Objeto que não se enquadre como obra ou serviço de engenharia nem manutenção de veículos automotores;
- b) Valor de R\$ 62.725,59 no exercício de 2025 (Decreto 12.343/2024);



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	80
Proc.	P. cont
	06/25

- c) Certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no § 1º do art. 75.

No caso em análise, compreende-se que o **objeto da presente contratação** (contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico) não se enquadra como obra ou serviço de engenharia, nem manutenção de veículos automotores.

Além disso, denota-se que o **levantamento de mercado** indicado no Estudo Técnico Preliminar (fl. 09) apontou um valor estimado de contratação de R\$ 23.047,14 (vinte e três mil, quarenta e sete reais e catorze centavos) anual, demonstrando que o **valor** está dentro do limite para contratação direta por dispensa de licitação:

2. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor mensal de **R\$ 1.920,59** (um mil novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), o que gera um valor anual estimado de **R\$ 23.047,14** (vinte três mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme memórias de cálculo acima.
- Esse valor está abaixo do limite legal de **R\$ R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), permitindo a **dispensa de licitação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Outrossim, como será destacado adiante, consta dos autos **declaração de observância a forma de cálculo prevista no §1º do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021**, assinada pelo contabilista (fl. 23).

Definido que o objeto a ser contratado preenche os requisitos legais para a contratação direta, passa-se ao procedimento aplicável.

3.3 Procedimento da Contratação Direta motivada pela Dispensa prevista no Art. 75, Inc. II – Análise do Processo de Contratação

Feitas as considerações prefaciais, passa-se à **análise do procedimento a ser observado** na instrução de contratações diretas com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, sem ignorar a perspectiva de que a singeleza do objeto guia a condução do procedimento.

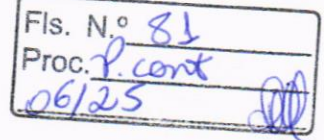


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessária ainda menção aos art. 117 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

Aquele enuncia que “a **execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei”; este prescreve que “**nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”.

A instrução dos **processos administrativos de contratação direta** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 deve **contemplar os seguintes documentos**, cuja presença deve ser atestada na forma do Checklist “Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II” constante do Anexo XII da Portaria 13/2024:

- a. documento de formalização de demanda;
- b. Estudo Técnico Preliminar
- c. termo de referência;
- d. estimativa da despesa;
- e. demonstração da compatibilidade da aquisição com os recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	82
Proc.	1 cont
	06/25

orçamentários;

- f. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- g. razão de escolha do contratado;
- h. justificativa do preço;
- i. autorização da autoridade competente;
- j. Indicação do fiscal do contrato e, se for o caso, gestor do contrato.
- k. Declaração de observância do art. 75, § 1º (**ANEXO XI da Portaria 13/2024**)

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** ('a') deve ser elaborado pela unidade interessada na contratação e evidencia e detalha a necessidade administrativa, com *"a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar"*, do *"quantitativo do objeto a ser contratado"*, da *"justificativa fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido da necessidade da contratação"* e com a *"previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens"*.

A cautela exige que o jurídico informe à unidade técnica a necessária observância de dois recentes posicionamentos do **Tribunal de Contas da União** sobre questões relacionadas à oficialização da demanda:

Acórdão 2459/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração de documentos que fundamentem a contratação de serviços sem justificativas para os quantitativos a serem adquiridos.

Acórdão 1264/2019-TCU-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificado como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) o direcionamento de licitação para marca específica sem a devida justificativa técnica.

Em suma:

(a) a indicação dos quantitativos a serem adquiridos deve estar acompanhada das devidas justificativas. Desnecessárias justificativas extensas ou prolixas, sendo bastante a exposição de questões relacionadas à situação concreta que



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	83
Proc.	P. cont
	06/25

motivam a aquisição da quantidade indicada;

(b) caso se exija o fornecimento de determinada **marca específica**, deve ser juntada aos autos a **justificativa técnica contendo elementos que demonstrem a superioridade em relação às demais existentes no mercado ou que exponha as razões pelas quais ela representa a seleção mais vantajosa à administração.**

No caso em análise, observa-se que foi juntado aos autos o **Documento de Formalização da demanda (DFD)** ('a') contendo especificamente (fls. 02/03):

(i) **justificativa da necessidade**: término iminente da vigência do contrato atual, impossibilidade de prorrogação e a necessidade da contratação para garantia do pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

(ii) **área requisitante com o nome e cargo do servidor que está requisitando** e;

(iii) **data pretendida para conclusão do processo de contratação**: embora não conste expressamente no DFD, consta a data pretendida para finalização no Memorando 27/2025 via sistema 1Doc.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** ('b') deve ser elaborado descrevendo a necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido, contendo:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	84
Proc.	1. cont
	06/23

adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina".

No caso em análise, observa-se que foi juntado aos autos o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** ('b') contendo (i) **descrição da necessidade**; (ii) **fundamentação da contratação**; (iii) **comentários acerca da não previsão no plano de contratação anual**; (iv) **requisitos de contratação**; (v) **estimativa das quantidades**, (vi) **levantamento de mercado** ("precificação e justificativas"); (vii) **possíveis soluções para a contratação**; (viii) **análise de riscos**; (ix) **descrição da solução como um todo**; (x) **justificativa para parcelamento ou não da contratação**; (xi) **os resultados pretendidos**; (xii) **providências prévias ao contrato**; (xiii) **contratações correlatas/interdependentes**; (xiv) **viabilidade de contratação** e (xv) **conclusão** (fls. 05/19).

Quanto à **análise jurídica** do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos (fls. 04/15), esta procuradoria identificou como digno de comentários o seguinte:

a. Consta do ETP que não há previsão desta contratação no Plano de Contratações anual. Sendo assim, **recomenda-se que seja incluído no PCA o presente objeto no documento, como determina o art. 7º, §1º, da Portaria 13/2024.**

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Apesar da contratação dos serviços de locação de copiadoras e outros não estar devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Álvares Machado para o exercício de 2025¹, trata-se de medida de extrema necessidade e urgência.

b. O art. 44 da Lei 14.133/2021 estabelece que quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o **estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.**

Neste caso, vale salientar que o ETP concluiu pela vantajosidade de locação dos equipamentos desejados, tendo esta modalidade de contratação tida como a mais eficiente e



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	85
Proc.	7. Cont
	06/25

econômica, atendendo ao dispositivo normativo mencionado:

7 – POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Alternativas Consideradas Foram analisadas três alternativas principais:

1. **Aquisição de Novos Equipamentos:**
 - Desvantagem: Alto custo inicial e responsabilidade pela manutenção e suporte.
2. **Locação de Equipamentos:**
 - Vantagem: Menor custo inicial, previsão de despesas e serviço completo com suporte técnico.
3. **Manutenção dos Equipamentos Existentes:**
 - Desvantagem: Equipamentos antigos têm maior custo de manutenção e menor eficiência.

A alternativa mais vantajosa é a locação de equipamentos, considerando custo-benefício, agilidade e qualidade dos serviços prestados.

c. Embora não seja de atribuição do órgão de assessoramento jurídico imiscuir-se nas questões não-jurídicas, salvo melhor juízo, denota-se erro material no valor indicado como valor médio mensal e anual no tópico 'valor estimado para a contratação' em comparação às memórias de cálculo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 86

Proc. P. cont

06/25

Memórias de cálculo

FONTE ORÇAMENTOS	VALOR MENSAL
UZIPRINT	R\$ 2.525,00
CENTERMAQ	R\$ 2.430,00
TREVISAN SOLUÇÕES	R\$ 1.912,00
TELESCIT	R\$ 1.725,00
VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 2.148,00

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 02
Proc. P. cont
06/25

cmaalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centr
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

FONTE PESQUISA DE PREÇOS PNCP e outros	VALOR ANUAL
https://pncp.gov.br/app/editais/45339363000194/2024/252	R\$ 18.762,84
https://pncp.gov.br/app/editais/46588950000180/2024/92	R\$ 22.032,00
https://www.ohub.com.br/deias/aluguel-de-impressora-preco/	R\$ 20.160,00
VALOR MÉDIO ANUAL	R\$ 20.318,28

2. Valor Estimado da Contratação:

- A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor mensal de **R\$ 1.920,59** (um mil novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), o que gera um valor anual estimado de **R\$ 23.047,14** (vinte três mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme memórias de cálculo acima.
- Esse valor está abaixo do limite legal de **R\$ R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), permitindo a **dispensa de licitação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Nesse aspecto, portanto, **recomenda-se que a servidora responsável revise as memórias de cálculo para que consigne o valor correto da média estimada para contratação.**

O **Termo de Referência (TR)** ('c') deve contemplar "os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços".

No caso em análise, verifica-se que o Termo de Referência (TR) contém: (i) **definição do objeto**; (ii) **fundamentação da contratação**; (iii) **descrição da solução como um todo**; (iv) **requisitos da contratação**; (v) **execução do objeto**; (vi) **gestão do contrato**; (vii) **medição e pagamento**; (viii) **critérios para seleção do fornecedor (critério de**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 87

Proc. P. Cont

06/25

julgamento: menor preço. Modo de disputa: fechado (sigiloso); (ix) estimativa do preço (em sigilo para garantia da competitividade e isonomia no processo de seleção do fornecedor);
(x) adequação orçamentária (fls. 45/55).

Quanto à **análise jurídica** do conteúdo do Termo de Referência (TR), esta procuradoria não identificou irregularidades.

Os requisitos 'd' e 'e' (**estimativa da despesa e compatibilidade orçamentária**) dispensam comentários porque são compreensíveis por si mesmos.

Contudo, embora tenham sido juntados balancetes de despesa para o exercício de 2025 (fls. 24/30), **não consta dos autos manifestação do Contabilista da Câmara Municipal certificando que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada.**

Assim sendo, **recomenda-se que seja diligenciado ao setor competente para que este certifique expressamente se há ou não saldo orçamentário disponível para cobrir as despesas decorrentes desta contratação a fim de instruir adequadamente os autos.**

Dadas as qualidades das contratações em análise, a **habilitação da contratada** ('f') exige a juntada:

- (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada - (art. 63);
- (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68);
- (c) das certidões negativas correcionais - "negativas de inidoneidade" – (art. 91, § 4º); e
- (d) de certidão declaratória do cumprimento das "exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas" (art. 63, IV).

Esta documentação **poderá** ser "substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública", na forma do art. 70, inc. II.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	88
Proc.	P. cont
	06/25

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inc. III do art. 70.

Neste último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução e no item correspondente do Checklist do Anexo XII da Portaria 13/2024 deve ser informado que a documentação foi “dispensada” ou “não se aplica”.

Em **qualquer cenário é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social**, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, ‘a’ da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da CRFB/88.

Portanto, **deve o servidor responsável se atentar, quando do recebimento dos documentos de habilitação dos fornecedores, a juntada dos documentos destacados acima.**

Pertinente à **escolha do contratado** (‘g’), ordinariamente se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.

A escolha do contratado e a justificativa do preço são aspectos de certo modo interligados. Todavia, no plano concreto ostentam autonomia e a **justificativa do preço** (‘h’) possivelmente seja o componente mais sensível de qualquer contratação direta, visto que o preço influencia substancialmente na avaliação da vantajosidade da proposta: por melhor que seja o objeto adquirido, se o preço for inadequado (excessivo ou inexequível), o produto final é uma aquisição ruim (“desvantajosa”).

Conhecido o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que as **pesquisas de preços** a serem realizadas pela administração pública devem **perseguir uma multiplicidade distinta de amostras**:

Acórdão 4958/2022-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

17



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N.º	89
Proc.	P. Cont
	06/25

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. **A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais** (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)

Acórdão 2637/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.

A diversidade de amostras busca a homogeneização dos valores, expurga valores desviantes e permite a obtenção de um preço médio representativo daquilo que seria praticado no mercado.

A **unidade técnica deve ter especial atenção** ao realizar a pesquisa de preço com base em pesquisa de mercado **exclusivamente** realizada junto a potenciais fornecedores, diante de recente posicionamento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 3569/2023-Segunda Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração do orçamento estimado da licitação sem o dimensionamento adequado dos quantitativos e **com base em pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência de substancial sobrepreço no orçamento do certame.**

O julgado não deve ser compreendido como uma vedação do uso da pesquisa com potenciais fornecedores, mas como um elemento adicional que indica a **natureza residual dessa metodologia de pesquisa**. Dada essa premissa, nas situações em que a unidade técnica não identifica outra fonte de pesquisa plausível, torna-se ainda mais relevante a inserção de justificativa, com o relato das dificuldades enfrentadas na condução da pesquisa de preços que culminaram na utilização exclusiva de amostras obtidas com potenciais fornecedores.

A adequação da "justificativa do preço" advém da pesquisa feita pela unidade técnica e da certificação de que os preços estão adequados à realidade de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	90
Proc.	P. cont
	06/25

No caso em análise, observa-se que no Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram anexadas diversas pesquisas de levantamento de mercado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares pela Administração Pública e fornecedores da área (fls. 16/21).

Com as pesquisas realizadas e após o recebimento das propostas dos fornecedores interessados, deverá ser instruído aos autos o documento próprio concluindo pela **escolha do contratado ('g')** e a **justificativa do preço escolhido ('h')**, consoante o critério de julgamento do processo de contratação.

O item 'i' (**autorização da autoridade competente**) é compreensível por si só e deve instruir os autos com o despacho correspondente.

Por último, a **indicação do fiscal do contrato ('j')** é exigida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o servidor deve atender aos requisitos dos incs. I a III do art. 7º da mesma Lei.

A indicação do fiscal do contrato na instrução da contratação (e não no edital ou documento contratual, como é a praxe) busca conferir maior agilidade à administração caso necessite modificar o servidor. Neste caso, bastará a edição de outro ato administrativo indicando o novo fiscal do contrato sem a necessidade de qualquer alteração contratual ou publicação de ato na imprensa oficial.

No caso em análise, denota-se que a **indicação dos fiscais** do contrato consta do Documento de Formalização da Demanda, indicando o **Sr. Antônio Carlos e a Sra. Rosangela (fl. 03), ambos servidores desta Casa**.

O item 'k', declaração de observância do art. 75, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, já foi abordado anteriormente, e se encontra nos autos (**fl. 23**).

Considerando que o **Termo de Contrato** é o instrumento dotado de maior rigor formal, mais largamente utilizado e possui normatização específica (no já citado art. 92), recomenda-se a utilização da Minuta de Termo de Contrato anexo a Portaria 13/2024, a ser

19



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	96
Proc.	P. Cont
	06/25

utilizada caso a administração opte por este instrumento para formalizar o negócio jurídico.

Observo que a utilização da nomenclatura “Contrato” (ou termo de contrato) **não impõe que nele sejam previstas todas as cláusulas indicadas no art. 92**. A extensão da aplicabilidade das cláusulas previstas no art. 92 considera o objeto da presente contratação, que é a simplificação do procedimento de contratação derivada da simplicidade do objeto a ser adquirido.

O instrumento contempla cláusulas necessárias para a execução de contratações destituídas de qualquer grau de complexidade.

Além das questões que caracterizam o negócio jurídico (**partes, objeto, forma de execução, preço e questões relacionados ao pagamento e obrigações das partes**), o contrato contempla pontualmente questões específicas, tais como **metodologia de cálculo da imposição de multa pecuniária** (em atenção ao art. 156, § 3º) e **demonstra compatibilidade com o Edital**.

Feitas as considerações pertinentes sobre as normas jurídicas aplicáveis à espécie e as considerações a respeito delas diante do processo em análise, orienta-se a ainda observância da seguinte ordem nos autos:

- a.1) Formalização da demanda de contratação direta com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;
- a.2) inserção nos autos dos documentos indispensáveis à instrução da contratação direta (art. 72), incluída a declaração constante no Anexo XI da Portaria 13/2024;
- a.3) inserção do Checklist constante no Anexo XII da Portaria 13/2024 devidamente preenchido;
- a.4) inserção da Justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica constante no Anexo XIV da Portaria 13/2024 assinado pela autoridade máxima do órgão/entidade, se for o caso;
- a.5) feita a opção pela formalização do negócio por instrumento contratual, a inserção e preenchimento da Minuta de Contrato constante no Anexo X da Portaria 13/2024;
- a.6) cópia integral deste Parecer, com despacho de aprovação do ordenador de despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | e-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	92
Proc.	P. Cont
	06/25

3.4 Publicidade da Contratação Direta e do Termo do Contrato

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial** (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021). A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos**, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalto ainda que, após a homologação do processo licitatório, **é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos**, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: (i) cópia integral do termo de referência; (ii) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

4. CONCLUSÃO

Em caráter **orientativo** (este parecer não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no procedimento licitatório em sua fase interna, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos), apresenta-se as seguintes **observações/recomendações**:

I – Atentar-se para solicitar os **documentos de habilitação** especificados na fundamentação deste parecer jurídico;

II - Instruir os autos com documento próprio concluindo pela **escolha do contratado** e a **justificativa do preço escolhido**, consoante o critério de julgamento do processo de contratação, devidamente motivados;

III – Instruir os autos com a **autorização da autoridade competente**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N.º	93
Proc. P. cont.	
06/25	

IV - **Inserção do Checklist** constante no Anexo XII da Portaria 13/2024 devidamente preenchido;

V - Inserção da **Justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica** constante no Anexo XIV da Portaria 13/2024 assinado pela autoridade máxima do órgão/entidade, se for o caso;

VI – Observação ao tópico 3.4 deste parecer jurídico no que se refere à publicidade do termo de contrato e do processo de contratação direta;

VII - Recomenda-se que seja incluído no PCA o presente objeto no documento, como determina o art. 7º, §1º, da Portaria 13/2024;

VIII - Recomenda-se que a servidora responsável revise as memórias de cálculo para que consigne o valor correto da média estimada para contratação, consoante exposto na fundamentação deste parecer;

IX - Recomenda-se que seja diligenciado ao setor competente para que este certifique expressamente se há ou não saldo orçamentário disponível para cobrir as despesas decorrentes desta contratação a fim de instruir adequadamente os autos, consoante exposto na fundamentação deste parecer.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **caso sejam cumpridas todas as recomendações constantes deste parecer jurídico**, considera-se juridicamente regular a fase preparatória do Processo de Contratação 006/2025.

Ressalta-se que, no caso de dúvida de cunho jurídico, poderá ser encaminhado a esta procuradoria jurídica, para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, Memorando ou Processo Administrativo próprio.

Por fim, salienta-se que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações jurídicas feitas. Cita-se, por analogia, o **Manual de Boas Práticas Consultivas** da Advocacia-Geral da União, na qual seu enunciado de nº 5 dispõe:

22



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 94
Proc. P. cont. 06/25

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para elevar votos de estima e consideração.

DIOGO RAMOS

CERBELERA NETO

Assinado de forma digital por
DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Dados: 2025.01.24 09:50:10
+03'00'

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 95
Proc. 2. cont
06/25

malvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ERRATA – COMPLEMENTAÇÃO DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 006/2025 (fls. 08 e 09)

Diante do parecer jurídico, complementa-se as memórias da cálculo, explicando os cálculos realizados para obter-se a média dos valores.

Memórias de cálculo

FONTE ORÇAMENTOS	VALOR MENSAL
UZIPRINT	R\$ 2.525,00
CENTERMAQ	R\$ 2.430,00
TREVISAN SOLUÇÕES	R\$ 1.912,00
TELESCRIT	R\$ 1.725,00
VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 2.148,00
FONTE ORÇAMENTOS	VALOR MENSAL
UZIPRINT	R\$ 2.525,00
CENTERMAQ	R\$ 2.430,00
TREVISAN SOLUÇÕES	R\$ 1.912,00
TELESCRIT	R\$ 1.725,00
VALOR MÉDIO MENSAL	R\$ 2.148,00
VALOR MÉDIO ANUAL	R\$ 25.776,00

FONTE PESQUISA DE PREÇOS PNCP e outros	VALOR ANUAL
https://pncp.gov.br/app/editais/45339363000194/2024/252	R\$ 18.762,84
https://pncp.gov.br/app/editais/46588950000180/2024/92	R\$ 22.032,00
https://www.ohub.com.br/ideias/aluguel-de-impressora-preco/	R\$ 20.160,00
VALOR MÉDIO ANUAL	R\$ 20.318,28

2. Valor Estimado da Contratação:

- a) A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor mensal de **R\$ 1.920,59** (um mil novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), o que gera um valor anual estimado de **R\$ 23.047,14** (vinte três mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme memórias de cálculo acima, somando-se a média anual das fontes de pesquisa de orçamentos e de fontes de pesquisa de preços pncp e outros, dividindo-se por 2 (dois), o que totaliza os **R\$ 23.047,14** (vinte três mil e quarenta e sete reais e quatorze centavos) anuais, e depois dividindo-se por 12 (doze), o que totaliza os **R\$ 1.920,59** (um mil novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Álvares Machado, 24 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 96
Proc. P. Cont
06/25

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 006/2025

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Diante do parecer jurídico, complementa-se ao processo a certidão que faltou, comprovando que há saldo orçamentário disponível.

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 24 de janeiro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Ofício 007/2025

De: Jéssica M. - Agente de Contratação

Para: Imprensa_prefeitura

Data: 24/01/2025 às 12:21:38

Setores envolvidos:

Agente de Contratação

Aviso de Contratação Direta

Solicito que seja publicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP na data de hoje 24/01/2025, o aviso de contratação direta referente ao processo de contratação 006/2025.

Segue documento em pdf assinado e formato de word.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por intermédio de seu Presidente Joel Nunes de Almeida, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará a **Contratação Direta**, por meio de **dispensa de licitação**, para a prestação dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

Valor: O valor da contratação é **sigiloso**, conforme permitido pela legislação, visando garantir a competitividade do processo.

Prazo: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato ou até a total execução dos serviços contratados.

Fornecedor: [Nome da Empresa Contratada]

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os **fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento** poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O **Edital na íntegra e seus anexos** relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico

<https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3122/documentoacessorioadministrativo> ou presencialmente na **Secretaria da Câmara Municipal**, localizada na **Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo

telefone (18) 3273-1331, ramal 26.

Este aviso ficará disponível por 3 (três) dias úteis antes da formalização do contrato, conforme determina o Art. 75, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Álvares Machado, 22 de janeiro de 2025.

Presidente

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Anexos:
avisodecontratacao.pdf
AVISO_DE_CONTRATACAO.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls. N.º	99
Proc.	P. 1005
	06/25



Código para verificação: 3788-4785-F913-9DB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA TREVIZAN MONTEIRO (CPF 435.XXX.XXX-95) em 24/01/2025 12:42:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/3788-4785-F913-9DB7>



> Editais

Aviso de Contratação Direta nº Processo de contratação 006/2025

[Acessar Contratação](#)

Fls. N.º	100
Proc. P. Cont.	06/25

Última atualização 24/01/2025

Local: Álvares Machado/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO**Unidade compradora:** 00 - Câmara Municipal de Álvares Machado**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 24/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/01/2025 09:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 29/01/2025 13:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 53303376000131-1-000001/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Requisitos do Objeto Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos: 1. Equipamentos: o Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos. o Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos. 2. Manute... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

1

12

Sigiloso

Sigiloso

Fls. N.º	101
Proc.	P. cont
	06/25

Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico. Requisitos do Objeto Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos: 1. Equipamentos: o Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitali mês, equipamentos novos. o Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos. 2. Manutenção e Suporte: o Manutenção preventiva e corretiva em prazo máximo de 12 (doze) horas. o SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DEVERA SER INSTALADO GRATUITO: O Software deverá automatizar a coleta de contadores, monitorar o parque de equipamentos em tempo real, visualizando o status de cada equipamento,

indicando o nível de suprimentos, códigos de erros, defeitos em geral, porcentagem do nível de cartucho de toner da unidade de imagem, da unidade fusão, que contabilize separado, cópias/impressões e digitalizações. 3. Insumos Incluídos: o Toner, cartuchos e outros materiais necessários para operação, exceto papel. 4. Garantia de Substituição: o Substituição imediata de equipamentos em caso de falha não solucionável.

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[◀ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.217

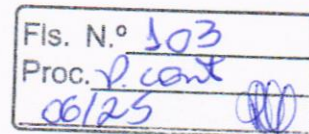
Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por intermédio de seu Presidente **Joel Nunes de Almeida**, nos termos do **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que realizará a **Contratação Direta**, por meio de **dispensa de licitação**, para a prestação dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

Valor: O valor da contratação é **sigiloso**, conforme permitido pela legislação, visando garantir a competitividade do processo.

Prazo: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato ou até a total execução dos serviços contratados.

Fornecedor: [Nome da Empresa Contratada]

Conforme a **Lei nº 14.133/2021**, os **fornecedores que forneceram orçamentos na fase de planejamento** poderão participar da contratação, desde que a sua proposta final seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

O **Edital na íntegra e seus anexos** relacionados ao processo de contratação podem ser acessados no endereço eletrônico <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3122/documentoacessorioadministrativo> ou presencialmente na **Secretaria da Câmara Municipal**, localizada na **Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado/SP**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

Outras informações podem ser obtidas através do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br ou pelo telefone **(18) 3273-1331, ramal 26**.

Este aviso ficará disponível por **3 (três) dias úteis** antes da formalização do contrato, conforme determina o **Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Álvares Machado, 22 de janeiro de 2025.

Presidente

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



6 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

ENC: Proposta de Preços Pregão Processo Nº 006/2025

comercial@telescrit.com.br

29 de janeiro de 2025 às 11:25

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Fis. N.º	104
Proc.	P. cont
	06/25

Bom Dia à todos(as)!

Venho por meio deste e-mail, encaminhar nossa proposta de preços para participarmos do processo acima mencionado, seguem em anexo a proposta e os catálogos de especificações dos equipamentos ofertados para sua melhor apreciação.

Ficaremos no aguardo do apontamento de recebimento deste e-mail.

Estarei à disposição para quaisquer esclarecimentos futuros que se fizerem necessários.

Desde já, agradecemos pela atenção que nos foi dada.

Atenciosamente,

Carlos Alberto

Departamento Comercial

Telescrit – Soluções para Impressão

De: carlos.alberto@telescrit.com.br <carlos.alberto@telescrit.com.br>**Enviada em:** quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 11:14**Para:** 'camara@alvaresmachado.sp.leg.br' <camara@alvaresmachado.sp.leg.br>**Assunto:** Proposta de Preços Pregão Processo Nº 006/2025**Prioridade:** Alta

Bom Dia à todos(as)!

Venho por meio deste e-mail, encaminhar nossa proposta de preços para participarmos do processo acima mencionado, seguem em anexo a proposta e os catálogos de especificações dos equipamentos ofertados para sua melhor apreciação.

Ficaremos no aguardo do apontamento de recebimento deste e-mail.

Estarei à disposição para quaisquer esclarecimentos futuros que se fizerem necessários.

Desde já, agradecemos pela atenção que nos foi dada.

TELESCRIT
SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO

+ de 30 anos no mercado de

Carlos Alberto

Departamento Comercial

(18) 98149-9542 

Outsourcing de Impressão

www.telescrit.com.br

comercial@telescrit.com.br

Suporte ou suprimentos

(18) 3221-9015 

suporte@telescrit.com.br

Endereço

R. Marieta Tenório, 25 - Jardim Itaipu

19063-260 Presidente Prudente – SP

Fls. N.º	105
Proc.	P. cont
	06/25

PLANILHA DE PROPOSTA

Proposta de Preços à Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Dispensa de Licitação N° 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão Social: Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente - EPP

Nome Fantasia: Telescrit – Soluções para Impressão

CNPJ N°: 01.225.026/0001-09

Endereço: Rua Marieta Tenório, 25, Jardim Itaipú – Presidente Prudente/SP – CEP: 19.063-260

Telefone: (18) 3221-9015

E-mail: comercial@telescrit.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Multifuncional Laser Mono-cromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com	Contratação de Serviços de Locação de Multifuncionais, Scanners e Software de Gerenciamento, incluindo suporte técnico.	02	HP Modelo E52645DN	R\$ 225,00	R\$ 450,00

Fls. N.º 206
Proc. P. cont
06/25

	frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colored de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos.				
2	Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos.	05	Canon Modelo: DR-M160II	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
3	O software de gerenciamento e monitoramento de impressoras, destinado a otimizar o uso dos recursos de impressão de maneira eficiente e segura. O software realizará a coleta automática de contadores e níveis de suprimentos das impressoras monitoradas, garantindo a disponibilidade de dados atualizados em tempo real. Todos os dados coletados serão criptografados e transmitidos periodicamente ao servidor da contratada, através de uma conexão segura, assegurando	01	Print Way Dragon	R\$ 0,00	R\$ 0,00

a proteção e confidencialidade das informações. As informações processadas serão disponibilizadas em um portal online, permitindo o acesso por parte da contratante. O software identificará automaticamente as trocas de suprimentos, fornecendo indicadores detalhados de uso, incluindo percentual de cobertura, médias de impressão e previsão de próximas trocas. Além disso, incluirá uma plataforma integrada de atendimento ao cliente, possibilitando o registro de chamados diretamente no sistema, facilitando a resolução de problemas. Com atualizações frequentes a cada 30 minutos, o software fornecerá métricas de otimização, auxiliando na antecipação de falhas, na manutenção preventiva e no aumento da produtividade. Esta solução contribuirá significativamente para a eficiência e a gestão proativa dos recursos de impressão da empresa contratante.						
---	--	--	--	--	--	--

- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos delas pela elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- a) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49*;
- b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que também não contratamos menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, conforme permitido para menores a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

***Assinalar se a empresa estiver classificada nesta condição.**

Fis. N.º	109
Proc.	P. Cont
06/25	



Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP

CNPJ: 01.225.026/0001-09 Inscr. Estadual: 562.149.076.116

E em consonância com tais informações, declaramos que:

- **A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.**
- No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Presidente Prudente/SP, 29 de Janeiro de 2025.

Marlene Rosa de Jesus
Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP
CNPJ: 01.225.026/0001-09
Proprietária: Marlene Rosa de Jesus
RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01

01.225.026/0001-09
MARLENE ROSA DE JESUS
PRES. PRUDENTE - EPP

RUA MARIETA TENÓRIO, 25
JARDIM ITAÍPU CEP: 19.063-260
PRESIDENTE PRUDENTE SP

Fls. N.º	130
Proc.	P. cont
06/25	

Fone: (18) 3221-9015 E-mail: contato@telescrit.com.br

R. Marieta Tenório, 25 – CEP: 19063-260
Presidente Prudente – SP



Impressora multifuncional HP LaserJet Managed série E52645

Integre soluções profissionais de forma segura e poupe energia com Toners HP EcoSmart.

Utilize uma impressora HP LaserJet Enterprise MFP concebida para poupar energia com Toners HP EcoSmart preto e integrar soluções profissionais de forma segura e eficiente. Conte com uma impressora fiável para satisfazer as exigências da sua empresa em crescimento.⁸

Impressora habilitada para segurança dinâmica. Somente para uso com cartuchos que utilizam um chip original HP. Os cartuchos com chips que não são HP podem não funcionar, e aqueles que funcionam hoje podem não funcionar no futuro.
<http://www.hp.com/go/learnaboutsupplies>



Impressora multifuncional HP LaserJet
Managed E52645dn



Impressora multifuncional HP LaserJet
Managed Flow E52645c

A impressão mais segura do mundo¹

- Cada impressora na sua frota verifica seu código operacional e se recupera de ataques.
- As conexões de rede de saída da sua impressora são inspecionadas para impedir solicitações suspeitas e impedir o malware.
- A atividade da memória é monitorada para detectar e parar continuamente os ataques.
- O firmware é automaticamente verificado durante a inicialização para determinar se é um código autêntico, assinado digitalmente pela HP.

Baixo custo, uso energia baixo

- Mantenha sua produtividade usando cartuchos confiáveis, e poupe energia enquanto imprime com o Toner HP EcoSmart Preto.⁸
- Gaste menos tempo trocando o toner, e mais tempo fazendo negócios. Use cartuchos de toner de alto rendimento.²
- Maior economia de energia—até 29% em relação aos produtos anteriores⁸, além de economizar com a tecnologia Auto-on/Auto-off³.
- Este multifuncional é perfeita para espaços pequenos e para aumentar o desempenho em qualquer espaço de trabalho.

Toda a sua parque de impressao. Ao seu controle.

- Centralize o controle do seu ambiente de impressão, com o HP Web Jetadmin⁴—e ajude a aumentar a eficiência da empresa.
- Monitorize os custos de impressão, comportamentos e utilização para aumentar a eficiência com esta impressora baseada na nuvem.
- Defina políticas de configuração de segurança e valide automaticamente as definições para todas as impressoras HP do seu parque de impressão.⁵
- Envie trabalhos de impressão em tempo real e libere-os com segurança em qualquer impressora de escritório compatível com HP roam.⁷

Dê, aos grupos de trabalho, a velocidade de que precisam

- Ajude os grupos de trabalho a capturar todas as páginas facilmente e detectar possíveis erros ou páginas faltando — sempre.
- Insira mais dados rapidamente e com precisão usando o teclado extensível.
- Garanta que todos os documentos digitalizados sejam devidamente orientados, cortados ao tamanho e otimizados para escala de cinza.
- Carregue até 100 páginas no alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização rápida, não assistida.

¹ Com base em análise feita pela HP e publicada em 2018 de recursos de segurança de impressoras concorrentes da categoria. Somente a HP oferece uma combinação de recursos de segurança para monitorar, detectar e interromper ataques e depois autovalidar a integridade de software em uma reinicialização. Para ver uma lista de impressoras, visite <http://www.hp.com/go/PrintersThatProtect>. Para mais informações: <http://www.hp.com/go/printersecurityclaims>

² Cartuchos de toner LaserJet originais pretos de alto rendimento não incluídos; adquira-os separadamente.

³ A tecnologia HP Auto-On/Auto-Off depende da impressora e das configurações.

⁴ O HP Web Jetadmin é gratuito e pode ser baixado em <http://www.hp.com/go/webjetadmin>

⁵ O HP JetAdvantage Security Manager deve ser adquirido em separado. Para saber mais informações, acesse <http://www.hp.com/go/securitymanager>

⁶ Velocidades de digitalização medidas no ADF. A velocidade real de processamento pode depender da resolução de digitalização, condições da rede, desempenho do computador e software de aplicativo.

⁷ Para ativar a HP Roam, poderá ser necessário atualizar o firmware de alguns dispositivos, bem como um acessório opcional para adicionar capacidades de sinalização Bluetooth® Low Energy (BLE). Poderá ser necessária uma subscrição. Para saber mais informações, acesse hp.com/go/roam.

⁸ Os cálculos da HP baseiam-se em dados normalizados da Energy Star referentes ao consumo típico de eletricidade (TEC) que comparam impressoras monocromáticas HP LaserJet série 500 introduzidas no mercado na primavera de 2019. Foi efetuada uma comparação entre os Toners 89A/X/Y e os Toners 87A/X.

Descrição do produto

1. ADF para 100 folhas, com digitalização em frente e verso de passada única e HP EveryPage¹
2. Pocket de integração de hardware (2.ª geração)²
3. Porta USB de fácil acesso³
4. Bandeja de saída para 250 folhas
5. Tampa superior (acesso aos Toner HP Originais com HP JetIntelligence)
6. A bandeja 1 de uso geral para 100 folhas oferece suporte a tamanhos de mídia até 216 x 356 mm
7. A bandeja 2 de entrada para 550 folhas suporta mídia de até 216 x 356 mm
8. Tela sensível ao toque colorida giratória de 20,3 cm (8,0 pol.);
9. Teclado retrátil¹
10. Grampeador prático⁴
11. Impressão automática frente e verso
12. Disco rígido protegido de alto desempenho HP⁵
13. Slot para trava de segurança do tipo cabo
14. Gigabit Ethernet
15. Porta de impressão USB 2.0 de alta velocidade
16. Porta USB para conexão de dispositivos externos



Série em resumo



Modelo	Impressora multifuncional HP LaserJet Managed E52645dn	Impressora multifuncional HP LaserJet Managed Flow E52645c
Referência	1P554A	1P555A
Velocidades de impressão (preto) ⁶	Até 45/43 páginas por minuto (ppm) (cartaA4) (ambos os modelos)	
Saída da primeira página (Pronta) ⁷	Em apenas 6,0/6,0 segundos (carta/A4) (ambos os modelos)	
ADF para 100 páginas com digitalização em frente e verso de passagem única	✓	
Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas	✓	
Bandeja de entrada p/ 550 folhas opcional	Adicione até três	
Gabinete para impressora	✓	
Capacidade de entrada (padrão/máx. ⁸)	Até 650/2300 folhas	
Funcionalidades de fluxo de trabalho avançadas, incluindo teclado retrátil e HP EveryPage ¹	Não disponível	✓
Grampeador prático ⁴	Não disponível	✓
Disco rígido protegido de alto desempenho HP ⁵	Opcional	✓
Volume mensal de páginas recomendado ⁹	4000 a 15 000 páginas	
Rendimentos de cartuchos gerenciados	Em preto: ~23.000 páginas ¹⁰	
Impressão sem fios ¹¹ /NFC HP Touch-to-Print ¹¹ (opcional)	✓	

¹ Recursos avançados de fluxo de trabalho estão disponíveis somente no modelo Flow MFP E52545c e incluem HP EveryPage, teclado retrátil, funcionalidade de captura integrada, OCR integrado, além de orientação de páginas, recorte e ajuste de tom automáticos.

² As soluções implantadas através do pacote de integração de hardware (HIP) podem exigir aquisição adicional. A série HP LaserJet Managed MFP E52645 série vem com um HIP de segunda geração.

³ Um administrador deve habilitar a porta USB de fácil acesso antes da utilização.

⁴ O grampeador conveniente está disponível somente no modelo de Flow MFP E52645c.

⁵ O disco rígido seguro HP de alto desempenho criptografado é opcional no modelo HP LaserJet Managed MFP E52645dn e é padrão nos modelos LaserJet Managed Flow MFP E52645c.

⁶ Medido usando a ISO/IEC 24734, exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para obter mais informações, consulte hp.com/go/printerclaims. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento.

⁷ Medições usando o ISO/IEC 17629. Para obter mais informações, consulte hp.com/go/printerclaims. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento.

⁸ É necessário adquirir bandejas de papel opcionais para atingir a capacidade máxima de entrada.

⁹ Volume mensal recomendado: A HP recomenda que a quantidade de páginas impressas por mês esteja de acordo com a faixa indicada para obtenção do desempenho ideal do equipamento, com base em fatores como intervalos para substituição de suprimentos e vida útil do equipamento durante o período de garantia estendida.

¹⁰ Rendimento médio em preto declarado com base em ISO/IEC 19752 e na impressão contínua. Os rendimentos reais variam consideravelmente com base nas imagens impressas e em outros fatores. Para detalhes, consulte hp.com/go/learnaboutsupplies. Os cartuchos HP Managed não estão incluídos na compra da impressora; devem ser adquiridos separadamente.

¹¹ A conexão de rede sem fio exige a aquisição do servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw. O desempenho da conexão sem fio depende do ambiente físico e da distância do ponto de acesso, podendo ficar limitado durante conexões VPN ativas.

¹² A capacidade de impressão através de toque requer a aquisição de um Acessório NFC/Wireless Direct HP Jetdirect 3100w opcional. O dispositivo móvel deve suportar impressão através de Near Field Communication (NFC). Para mais informações, visite <http://www.hp.com/go/businessmobileprinting>.

Serviços HP

Uma paralisação pode ter sérias consequências, então a HP fornece suporte além da garantia padrão. Você se beneficia com risco reduzido, maior tempo de funcionamento, fornecimento de serviços previsível e sem custos com reparos imprevistos. Os serviços HP Care Pack fornecem um pacote abrangente de serviços de proteção projetados para manter o hardware e o software da HP em pleno funcionamento para que os funcionários possam se manter produtivos.

Para a disponibilidade de Care Packs, acesse: hp.com/go/cpc:

Principais recursos

As impressoras HP têm a segurança mais robusta do setor¹ porque estão sempre atentas, detectando e interrompendo continuamente as ameaças enquanto se adaptam às novas. E somente as impressoras HP se recuperam automaticamente dos ataques, portanto, a equipe de TI não precisa intervir.

Uma boa gestão de recursos é sinônimo de bons negócios. Reduza os custos e o consumo de energia com uma HP LaserJet concebida para ser mais eficiente do que as suas antecessoras, utilizando Toners com Tecnologia HP JetIntelligence. A HP está empenhada em ajudar a sua empresa a crescer.

Qualquer empresa precisa de um solucionador de problemas. Obtenha maior controle com um sistema de gestão robusto e soluções que mantêm a empresa em pleno funcionamento.

Acelere o fluxo de trabalho, aumente a precisão e conecte-se facilmente com pessoas em toda a sua organização. Complete trabalhos de digitalização de alto volume com muita rapidez — até 60 ipm⁶ — e evite etapas extras com uma Flow MFP projetada para máxima produtividade.

Suprimentos

W9008MC Toner HP LaserJet Managed Preto (23 000 páginas)

Serviços

UB7D2E - Serviço de 3 anos da HP no próximo dia útil c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7D3E - Serviço de 4 anos da HP no próximo dia útil c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7D4E - Serviço de 5 anos da HP no próximo dia útil c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7D5E - Serviço de 3 anos da HP em 4h 9x5 c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7D6E - Serviço de 4 anos da HP em 4h 9x5 c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7D7E - Serviço de 5 anos da HP em 4h 9x5 c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7D8E - Serviço de 3 anos da HP ChnlPartsOnly LaserJet E52645 MNGD

UB7D9E - Serviço de 4 anos da HP ChnlPartsOnly LaserJet E52645 MNGD

UB7E0E - Serviço de 5 anos da HP ChnlPartsOnly LaserJet E52645 MNGD

UB7E1PE - Serviço de 1 ano PG da HP no próximo dia útil c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7E2PE - Serviço de 2 anos PG da HP no próximo dia útil c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7E3PE - Serviço de 1 ano PG da HP em 4h 9x5 c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7E4PE - Serviço de 2 anos PG da HP em 4h 9x5 c/RMD LaserJet E52645 MNGD

UB7E5PE - Serviço de 1 ano PG da HP ChnlPartsOnly LaserJet E52645 MNGD

UB7E6PE - Serviço de 2 anos PG da HP ChnlPartsOnly LaserJet E52645 MNGD



¹ Com base em análise feita pela HP e publicada em 2018 de recursos de segurança de impressoras concorrentes da categoria. Somente a HP oferece uma combinação de recursos de segurança para monitorar, detectar e interromper ataques e depois autovalidar a integridade de software em uma reinicialização. Para ver uma lista de impressoras, visite <http://www.hp.com/go/PrintersThatProtect>. Para mais informações: <http://www.hp.com/go/printersecurityclaims>

² Cartuchos de toner LaserJet originais pretos de alto rendimento não incluídos; adquira-os separadamente.

³ A tecnologia HP Auto-On/Auto-Off depende da impressora e das configurações.

⁴ O HP Web Jetadmin é gratuito e pode ser baixado em <http://www.hp.com/go/webjetadmin>

⁵ O HP JetAdvantage Security Manager deve ser adquirido em separado. Para saber mais informações, acesse <http://www.hp.com/go/securitymanager>

⁶ Velocidades de digitalização medidas no ADF. A velocidade real de processamento pode depender da resolução de digitalização, condições da rede, desempenho do computador e software de aplicativo.

⁷ Para ativar a HP Roam, poderá ser necessário atualizar o firmware de alguns dispositivos, bem como um acessório opcional para adicionar capacidades de sinalização Bluetooth® Low Energy (BLE). Poderá ser necessária uma subscrição. Para saber mais informações, acesse hp.com/go/roam.

⁸ Os cálculos da HP baseiam-se em dados normalizados da Energy Star referentes ao consumo típico de eletricidade (TEC) que comparam impressoras monocromáticas HP LaserJet série 500 introduzidas no mercado na primavera de 2019. Foi efetuada uma comparação entre os Toners B9A/X/Y e os Toners B7A/X.

Impressora multifuncional HP LaserJet Managed série E52645

Fls. N.º 159
Proc. 8. cont
06/25

Modelo	Impressora multifuncional HP LaserJet Managed E52645dn	Impressora multifuncional HP LaserJet Managed Flow E52645c
Referência	1P554A	1P555A
AIO functions	Imprime, copia, digitaliza e envia/recebe fax (opcional)	
Imprimir		
Velocidade de impressão ¹	A4: Até 34 ppm Preto; Cor: Frente e verso: Até 34 ppm Preto; Cor: Saída da primeira página: Em apenas 6 segundos Preto; Velocidade de impressão (Paisagem, A5): Até 65 ppm Preto	
Resolução de impressão	Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi	
Tecnologia de impressão	Laser. Print resolution technology: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200	
Número dos cartuchos de impressão	1 (preto)	
Linguagens de impressão padrão	HP PCL 6, HP PCL 5 (driver HP PCL 5 disponível somente na Web), emulação HP postscript nível 3, impressão nativa em PDF (v 1.7), Apple AirPrint™	
Funcionalidades de software inteligente de impressora	Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso	
Gestão da impressora	Assistente de impressora HP; Caixa de ferramentas de dispositivos HP; Software HP Web JetAdmin; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Proxy Agent; Kit de recursos de administrador de impressora para Driver de impressão universal HP (Utilitário de configuração de driver – Utilitário de aplicação de driver – Administrador de impressão gerenciada)	
HP Sure Supply	Não	
Digitalizar		
Tipo de digitalização / Tecnologia	Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)	
Resolução da digitalização	Hardware: Até 600 x 600 dpi; Ótica: Até 600 ppp	
Formatos dos arquivos digitalizados	PDF, JPEG, TIFF, MTIF, xPS, PDF/A	Envio digital: PDF, JPEG, TIFF, MTIF, xPS, PDF/A, Text (OCR), Unicode Text (OCR), RTF (OCR), PDF pesquisável (OCR), PDF/A pesquisável (OCR), HTML (OCR), CSV (OCR); Digitalizar para USB de fácil acesso: PDF, JPEG, TIFF, MTIF, xPS, PDF/A, Text (OCR), Unicode Text (OCR), RTF (OCR), PDF pesquisável (OCR), PDF/A pesquisável (OCR), HTML (OCR), CSV (OCR); Imprimir de USB de fácil acesso: PDF, xPS, arquivos prontos para impressão (.prn, .pcl, .cht)
Modos de entrada de digitalização	Aplicativos no painel frontal. Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXP)	
Tamanho da digitalização	Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm Máximo; 101,6 x 148 mm Mínimo; Base plana: 216 x 356 mm	
Velocidade de digitalização ²	Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores)	
Funções avançadas do scanner	Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP Quick Sets	Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de trabalhos; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Autodetecção de cor; Apagar borda; Notificação de trabalho; Supressão de página em branco; HP Quick Sets; HP EverPage; Orientação automática; Reconhecimento óptico de caracteres (OCR) integrado; corte automático de página; Totalidade automática;
Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza	24 bits / 256	
Características padrão tecnológico digital	Digitalizar para e-mail; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF	Digitalizar para e-mail; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para SharePoint; Enviar para FTP; Enviar para fax na LAN; Enviar para fax na Internet; OCR; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF; Autocrescimento de tons; Orientação automática; Detecção de multimedialização; Alinhamento automático; Cortar auto para página; OCR
Copiar		
Velocidade de cópia ³	Preto (ISO): Até 43 cpm; Saída da primeira cópia: Até 6,5 segundos Preto; Frente e verso: Até 34 cpm Preto	
Resolução de cópia	Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi	
Maximum Number of Copies	Até 9999 cópias	
Dimensionamento da copiadora	25 até 400%	
Definições de copiadora	Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia)	
Fax		
Velocidade de transmissão de fax	3 seg. por página Até: 33,6 kbps	
Resolução de fax	Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi (400 x 400 dpi somente para faxes recebidos); Preto (Padrão): 203 x 98 dpi	
Funcionalidades de fax	Memória do fax: Até 500 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação automática: Sim; Envio de fax adiado: Não; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Não; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAPI de telefone de fax: Não; Fax polling supported: Sim (polling apenas para receber); Suporte de modo de telefone de fax: Não; Suporte de junk barrier: Sim; Marcação de números com a mesma velocidade: Até 1000 números (cada um com 210 destinos); Suporte de interface de PC: Sim; Suporte de capacidade de recuperação remota: Não; Suporte de handset telefônico: Não	
Conectividade		
Conectividade padrão	1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware	
Capacidades de rede	Sim, via servidor de impressão HP Jetdirect Ethernet incorporado (padrão), compatível com: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (IEEE) em links Fast Ethernet e Gig. 10/40/100Gbps; Rede sem fio: 802.11a/b/g/n e segunda porta Ethernet opcional	
Capacidade sem fios	Opcional, ativado com a aquisição de um acessório de hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório HP Jetdirect 3000w BLE/NFC/sem fio 3JN63A. Funcionalidade de estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A	
Capacidade de impressão móvel ⁴	Apple AirPrint™, Google Cloud Print™, HP ePrint; Certificação Mopna™; Recurso de roam para facilitar a impressão	
Memória	Padrão: 1,25 GB (Impressora); 500 MB (scanner) Máximo: 3,75 GB	
Velocidade do processador	1,2 GHz / Storage: eMMC 16 GB / Disco rígido: EMMC 16 GB	
Ciclo de trabalho (mensal)	A4: Até 150.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado⁵: 0 a 15.000	
Manuseio de papel		
Entrada	Bandeja 1 multiuso para 100 folhas; bandeja 2 de entrada para 550 folhas; impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes	
Saída	Padrão: Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão; Transparências: Até 75 folhas	Padrão: Escaninho de saída 250 folhas; grameador de conveniência; Até 250 folhas Padrão; Transparências: Até 75 folhas
Opções de frente e verso	Automática (standard)	
Capacidade do alimentador automático de documentos	Padrão, 100 folhas	
Alimentador de envelopes	Não	
Bandejas standard de papel	2	
Tipos de suportes	Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário	
Gramatura da mídia	Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2: 60 a 120 g/m²	
Formatos dos suportes de impressão	Bandeja 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340); 16K; cartões postais (JIS simples e duplo); envelopes (B5, C6, DL); Bandeja 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS); ofício (216 x 340); 16K; cartões postais (JIS duplo); Duplexador automático opcional: A4, RA4; Ofício (216 x 340)	
Tamanhos personalizados das mídias	Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm; Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm	
Dimensões (largura x profundidade x altura)	482 x 496 x 497 mm; Máximo: 507 x 631 x 497 mm	
Peso ⁶	21,41 kg	22,13 kg
Conteúdo da caixa ⁷	MFP HP LaserJet Managed E52645dn; Cartucho de toner original HP LaserJet Introductory (~7.500 páginas); CDs: Guia do usuário; Folhetos de suporte; Cartões de garantia; Eratas necessárias; Cabo de fax (apenas AP)	
Cartuchos substituíveis ⁸	W9008MC Toner HP LaserJet Managed Preto (23.000 páginas)	
Características da garantia	Garantia de 1 ano, no dia útil seguinte, no local. As opções de suporte e garantia variam consoante o produto, o país e os requisitos legais locais. Contate o seu vendedor ou acesse a http://www.hp.com/support para saber mais informações sobre o premiado serviço da HP e as opções de suporte na sua região. (wty code 4G, wty ID A001)	
Conformidade com padrões de eficiência energética	Qualificação ENERGY STAR®; EPEAT® Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ-205	EPEAT® Gold; Qualificação ENERGY STAR®; CECP; Blue Angel DE-UZ-205
Painel de controle	Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm); tela giratória (ângulo ajustável); Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial); Teclado integrado	
Monitor	Tela de toque colorida 8,0 pol. (20,3 cm); (1024x768) LCD (gráficos coloridos); tela de toque habilitada para gestos suaves	
Software incluído	Nenhuma solução de software está incluída na caixa, apenas em http://hp.com ; http://123.hp.com	
Fontes e tipos de caracteres	105 fontes TrueType internas escaláveis na HP PCL; 92 fontes internas escaláveis na emulação HP postscript nível 3 (símbolo de Euro integrado); 1 fonte Unicode interna (Andale Mono World Type); 2 fontes internas Windows Vista 8 (Calibri, Cambria); soluções de fontes adicionais disponíveis através de cartões de memória flash de terceiros; Fontes para HP LaserJet e emulação IPDS disponíveis em http://www.hp.com/go/laserjet/fonts	
Sistemas operacionais compatíveis ⁹	Windows Server 2008 R2 64 bits; Windows Server 2012 R2 64 bits (SPI); Windows Server 2012 R2 64 bits; Windows Server 2016 64 bits; cluster de failover 2008 R2; cluster de failover 2012 R2; servidor Terminal 2008 R2; servidor Remote Desktop 2012 R2; Citrix Server 6.5; Citrix XenApp e XenDesktop 7.6; servidor Novell Print; Certificação Citrix Ready Kit – até Citrix Server 7.18; para mais informações, consulte http://citrixready.citrix.com ; Linux – Para mais informações, consulte http://developers.hp.com/linux-imaging-and-printing ; HP – Para mais informações, consulte http://hp.com/go/uniformmodelscripts ; Drivers de impressora UPD	
Sistemas operacionais de rede compatíveis	Windows Server 2008 R2 64 bits; Windows Server 2012 R2 64 bits (SPI); Windows Server 2012 R2 64 bits; Windows Server 2016 64 bits; cluster de failover 2008 R2; cluster de failover 2012 R2; servidor Terminal 2008 R2; servidor Remote Desktop 2012 R2; Citrix Server 6.5; Citrix XenApp e XenDesktop 7.6; servidor Novell Print; Certificação Citrix Ready Kit – até Citrix Server 7.18; para mais informações, consulte http://citrixready.citrix.com ; Linux – Para mais informações, consulte http://developers.hp.com/linux-imaging-and-printing ; HP – Para mais informações, consulte http://hp.com/go/uniformmodelscripts ; Drivers de impressora UPD	
Requisitos mínimos do sistema	PC2 GB de espaço disponível em disco rígido; conexão com a Internet; porta USB; navegador de Internet; Para requisitos de hardware do SO adicionais, consulte microsoft.com; Mac 2 GB de espaço disponível no disco rígido; conexão de Internet ou porta USB; requisitos de hardware do SO; consulte apple.com	
Alimentação ^{10 10}	Tipo de fonte de alimentação: Fonte de alimentação de 115 V ou 220 V incorporada; Power supply required: Tensão de entrada: 100V a 127V nominal (+/-10%); 50 - 60 Hz nominal (+/-3Hz); 7,5 A; Tensão de entrada: 220V a 240V nominal (+/-10%); 50 - 60 Hz nominal (+/-3Hz); 4A; Consumo de energia¹¹: 629 watts (impresso); 28,8 watts (pronto); 5,28 watts (suspensão); 0,74 watt (liga/desliga automático); 0,74 watt (desliga automático); 0,06 watt (desliga); Número de consumo por página elétrica (TEC): 1,414 kWh/week (Blue Angel); 0,446 kWh/week (Energy Star 3.0); Melhor consumo técnico de eletricidade (TEC): 1,414 kWh/semana	
Acústica ¹²	Emissões de potência acústica: 6,6 B(A)	
Ambiente de funcionamento	Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C; Temperatura de funcionamento recomendada: 10 a 32,5 °C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C; Intervalo de umidade para funcionamento: 10 a 80% RH; Faixa	
Gestão de segurança	Gestão de identidades; Autenticação Kerberos; Autenticação LDAP; Códigos PIN (1000 utilizadores); Soluções de autenticação avançadas da HP e de terceiros opcionais (por exemplo: leitores de distintivos/crachás); Rede: IPsec/firewall de armazenamento; PDF e e-mail encriptado; Utiliza bibliotecas criptográficas com validação FIPS 140 da Microsoft; HP Secure Erase; SSL/TLS (HTTPS); Credenciais encriptadas; Dispositivo: Ranhura para cabo antirruído; Desativação de integridade do BIOS com capacidade de autorrecuperação; Lista de permissões (whitelisting) – carrega apenas código legítimo conhecido (DLLs, EXEs, etc.); Connection Inspector – ajuda a garantir que as ligações de rede ao dispositivo são seguras; Gestão da segurança: Compatível com HP JetAdvantage Security Manager; HP Printer Security Plug-in para Microsoft SCCM; Mensagens Syslog de segurança do dispositivo processadas e acessíveis em SIEMs ArcSight; Splunk e McAfee IESM	

¹ Registro EPEAT® quando aplicável. O registro EPEAT varia de acordo com o país. Consulte <http://www.epeat.net> para ver o status de registro por país.

² Consumível incluído: o rendimento de 7 500 páginas (Preto) baseia-se na norma ISO/IEC 19752 e na impressão contínua. Os rendimentos em número de páginas reais variam significativamente consoante as imagens impressas e outros fatores. Para saber mais informações, acesse <http://www.hp.com/go/learnaboutsupplies>.

³ Com os cartuchos de impressão

⁴ Os requisitos de energia dependem do país/região onde a impressora é vendida. Não converta as tensões de funcionamento. Isso poderá danificar a impressora e anular a garantia do produto. Valores de consumo de energia normalmente baseados na medição do dispositivo de 115 V.

⁵ O valor declarado do rendimento está em conformidade com a norma ISO/IEC 19752. Os rendimentos reais variam significativamente consoante as imagens impressas e outros fatores. Para saber mais informações, acesse <http://www.hp.com/go/learnaboutsupplies>.

⁶ Para ativar a HP Roam, poderá ser necessário atualizar o firmware de alguns dispositivos, bem como um acessório opcional para adicionar capacidades de sinalização Bluetooth® Low Energy (BLE). Os clientes podem adquirir o Acessório BLE/NFC/Sem fios HP Jetdirect 3100w ou o dispositivo USB RadBeacon. Para ativar a HP Roam, poderá ser necessário atualizar o firmware de alguns dispositivos, bem como um acessório opcional para adicionar capacidades de sinalização Bluetooth® Low Energy (BLE). Poderá ser necessária uma subscrição. Para saber mais informações, acesse <http://www.hp.com/go/roam>.

⁷ Configuração testada: modelo básico, impressão simples, papel A4 em uma média de 43 ppm.

⁸ A HP recomenda que a quantidade de páginas por mês da saída de imagens esteja dentro da gama especificada para um desempenho ideal do dispositivo, com base em fatores que incluem intervalos de substituição de suprimentos e vida útil dos dispositivos em um período de garantia estendida.

⁹ Os requisitos de energia dependem do país/região onde a impressora é vendida. Não converta as tensões de funcionamento. Isso poderá danificar a impressora e anular a garantia do produto. Valor de Energy Star normalmente baseado em medição do dispositivo de 115V.

¹⁰ O melhor TEC (consumo típico de eletricidade) não se aplica ao TEC da especificação ENERGY STAR versão 2.0. Esta medição foi efetuada com a configuração da impressora otimizada para eficiência energética. Foi utilizado o mínimo atraso a partir do modo de suspensão, foi desativada a ligação Wi-Fi Direct e foi utilizada comunicação de entrada/saída ativa e EEE (Ethernet de Consumo de Energia Eficiente).

¹¹ Software de solução disponível em <http://www.123.hp.com>

¹² Emissões FCC Classe A - para uso em ambientes comerciais, não em ambientes residenciais

¹³ Velocidades de digitalização medidas no ADF. A velocidade real de processamento pode depender da resolução de digitalização, condições da rede, desempenho do computador e software de aplicativo

¹⁴ Medido usando-se ISO/IEC 17629. Para mais informações, consulte <http://www.hp.com/go/printerclaims>. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento.

¹⁵ Medido usando-se o recuso de teste ISO 24734, alimentação A5 em paisagem. A velocidade pode variar de acordo com conteúdo, PC, orientação de mídia e tipo de mídia

¹⁶ Medido usando a ISO/IEC 24734, exclui o primeiro conjunto de documentos de teste. Para mais informações, consulte <http://www.hp.com/go/printerclaims>. A velocidade exata varia dependendo da configuração do sistema, do aplicativo, do driver e da complexidade do documento.

¹⁷ A saída da primeira cópia e a velocidade de cópia de só um lado foram medidas de acordo com a norma ISO/IEC 29183, e a velocidade de cópia frente e verso foi medida de acordo com a norma ISO/IEC 24735, sendo excluído o primeiro conjunto de documentos de teste. Para saber mais informações, acesse <http://www.hp.com/go/printerclaims>. A velocidade exata varia consoante a configuração do sistema, o programa de software e a complexidade do documento.

¹⁸ W9008MC Toner HP LaserJet Managed Preto (23 000 páginas)

Para saber mais, acesse hp.com

© Copyright 2019–2020 HP Development Company, L.P. As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio. As únicas garantias de produtos e serviços da HP são as estabelecidas nas declarações de garantia expressa que acompanham tais produtos e serviços. Nenhuma informação contida neste documento deve ser interpretada como uma garantia adicional. A HP não se responsabiliza por omissões, erros técnicos ou erros editoriais contidos neste documento. ENERGY STAR e o logotipo ENERGY STAR são marcas registradas nos Estados Unidos. Windows é uma marca comercial registrada da Microsoft Corporation. AirPrint, iPad, iPhone e iPod touch são marcas comerciais da Apple Inc., registradas nos EUA e em outros países

4AA7-5284PTL, Janeiro 2020, R 1



Solução Corporativa

Fls. N.º 116
Proc. 1.191
06/25

 imageFORMULA

DR-M160II

Scanner robusto,
com desempenho
confiável de alta
velocidade



Com uma combinação de desempenho, conveniência e flexibilidade, o scanner imageFORMULA DR-M160II da Canon é uma solução de imagens de documentos compacto para ambientes de escritório.

O seu design de fácil utilização, processamento de imagem de alta qualidade, e software inteligentes oferecem opções end-to-end para captura, conversão e controle das informações.

Canon

Especificações



image FORMULA

DR-M160II

Fls. N.º 117

Proc. P. Cont

06/25

Especificações Gerais

Tipo	Scanner de mesa com alimentador de folhas	
Sensor de Leitura	Sensor CMOS CIS de 1 linha	
Resolução Óptica	600 x 600dpi	
Fonte de Luz	LED RGB	
Lado de Leitura	Frente/Trás/Duplex	
Interface	USB 2.0 de Alta Velocidade	
Dimensões (LxPxA)		
Tabuleiro fechado:	280 x 172 x 178 mm	
Tabuleiro aberto:	280 x 606 x 366,4 mm	
Peso	Aprox. 3,2kg	
Requisitos de Energia	AC100 - 240V (50/60Hz)	
Consumo de Energia		
Digitalização:	27W ou menos	
Modo de hibernação:	1,8W ou menos	
Desligado:	Menos de 0,5W	
Ambiente de Funcionamento		
Temperatura:	10 - 32,5°C (50 - 90,5°F)	
Humidade:	20 - 80% HR	
Cumprimento de Normas Ambientais	Diretiva RoHS e ENERGY STAR	
Velocidade de Leitura*		
A4, Vertical	Windows	Mac
P&B, Escala de Cinza (200dpi)	60ppm / 120ipm	60ppm / 120ipm
P&B, Escala de Cinza (300dpi)	60ppm / 120ipm	40ppm / 80ipm
Cor (200dpi)	60ppm / 120ipm	60ppm / 120ipm
Cor (300dpi)	50ppm / 100ipm	40ppm / 80ipm

Especificações do Documento

Largura	50,8 - 216mm
Comprimento	54 - 356mm

Espessura	27 - 209g/m² (0,04 - 0,25mm)
Digitalização de Cartões	
Largura:	53,9 mm
Comprimento:	85,5 mm
Espessura:	0,76mm (Suporte para cartões com relevo)
Cartão de Visita	50,8 x 55mm ou superior (Espessura 0,45mm ou menos; 380g/m²)
Modo de Documento	3.000mm Máx. (Selecioneável no painel de controle do MS Windows)
Longo	
Separação de Papel	Método de rolo de atraso (Rolo Separador de Reversão)
Capacidade do Alimentador	60 folhas (80g/m²)

Especificações de Saída

Resolução	150 x 150dpi, 200 x 200dpi, 240 x 240dpi, 300 x 300dpi, 400 x 400dpi, 600 x 600dpi
Modo	Preto e Branco, Difusão de Erro, Melhoramento avançado de texto (Apenas Windows), Melhoramento avançado de texto II, Escala de Cinza de 8-bits (256 níveis), Cor de 24 bits, Detecção automática de cor

Funções Especiais

Correção de desvio	Correção de cor tri-dimensional
Eliminação de cor (RGB)	Melhoramento de cor (RGB)
Correção de sombra	Detecção automática de cor
Curva gama predefinida	MultiStream (Apenas Windows)
Modo folio	Ignorar página em branco
Redução de Moiré	Definição de área de digitalização
Arranjo de contraste	Código Patch (Apenas Windows)

Deslocamento de cor	Aperfeiçoamento de extremidades
Eliminação de cor	Evitar sangrado/Remover fundo
Suavização de fundo	Modo de adição de margem preta
Cortar sombra	Definição automática de resolução
Modo de papel fino	Libertação de alimentação dupla
Detecção automática do tamanho de página	
Detecção de alimentação dupla (Sensor ultra-sônico/por comprimento)	
Tentar novamente separação (Separação de lote com folha branca (apenas Windows).	

Software Incluído

Para Windows	Controlador ISIS / TWAIN (Windows XP Pro / XP Home / Vista / 7 / 8) CapturePerfect CaptureOnTouch eCopy PDF Pro Office Kofax VRS (com AIPE) Controles EMC Captiva Cloud Runtime
Para Mac OS	Controlador TWAIN CaptureOnTouch
Opcionais	Módulo de Código de barras III Módulo de Código de Barras 2D Unidade de Scanner Plano 101 Unidade de Scanner Plano 201
Consumíveis	Conjunto de troca de rolos
Ciclo de Trabalho	7.000 digitalizações por dia
Diário Sugerido	

Observações

*A velocidade de digitalização depende das características do PC e da definição das funções.

Software intuitivo para simplificar cada tarefa de digitalização

O DR-M160II é um scanner híbrido que serve tanto usuários Mac como Windows e vem equipado com uma grande gama de software para aumentar a sua produtividade.

CaptureOnTouch

A interface de usuário do CaptureOnTouch torna rápido e simples alcançar resultados de qualidade excepcional. Integra uma função de Modo Totalmente Automático que permite uma operação de digitalização mais simples e inclui operação de digitalização 'um só toque' para execução rápida e eficaz de tarefas de digitalização. Para flexibilidade extra, o CaptureOnTouch suporta digitalização para múltiplos formatos de arquivo, incluindo PDF, PDF-A, TIFF, JPEG, BMP e PowerPoint. O CaptureOnTouch também pode enviar diretamente para a aplicação de gestão

de dados, o SharePoint, ajudando-o a manter fluxos de trabalho descomplicados e eficientes (compatível tanto com Windows como Mac).

CapturePerfect

O CapturePerfect é concebido de forma personalizada para digitalização crítica no negócio e para uma exploração completa das capacidades de produção do poderoso DR-M160II. Inclui uma vasta gama de opções de visualização, juntamente com opções flexíveis de 'digitalização para' como digitalizar para pasta e email ou SharePoint (apenas compatível com Windows).

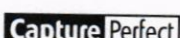
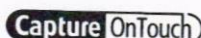
Kofax VRS 5.1 (com AIPE)

O Kofax VRS ajuda-o a alcançar sempre uma excelente qualidade de imagem. Torna a digitalização mais simples e mais fácil graças ao

processamento e tratamento de imagem automáticos. A sua alta qualidade de imagem melhora a facilidade de leitura e aumenta os níveis de reconhecimento OCR, a fim de que sejam necessárias menos re-digitalizações. O resultado? Poupa tempo e dinheiro, enquanto aumenta significativamente a produtividade (compatível apenas com Windows).

Nuance eCopy PDF Pro Office

Nuance eCopy PDF Pro Office é uma poderosa aplicação de mesa fácil de utilizar que cria, edita e converte PDF, permitindo uma colaboração nunca antes vista (compatível apenas com Windows).



eCopy* PDF Pro Office



Canon



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Fls. N.º	138
Proc.	P. Cont
	06/25

Processo de contratação nº: 006/2025

Objeto: contratação de serviços de locação de copadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Certifico que, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP em 24/01/2025 (edição nº 1.217), com acesso disponível no Diário Oficial do Município¹ e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)² o prazo para envio das propostas encerrou-se em 29/01/2025 às 13 horas. A única proposta recebida foi enviada eletronicamente pela empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT), por meio do e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br.

Álvares Machado, 30 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação

1

<https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/arquivos/downloads/685047988788244622659018583.pdf>

2

<https://pncp.gov.br/app/editais/53303376000131/2025/1>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 119
Proc. P. 121
06/25

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data: 30/01/2025. **Horário de Início:** 8h30. **Horário de encerramento:** 9h30. **Local:** sala de reuniões da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. **Agente de contratação:** Jéssica Trevizan Monteiro. **Objeto da Licitação:** contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico. **Modalidade:** dispensa de licitação – contratação direta.

Abertura da Sessão: A Agente de Contratação, Jéssica Trevizan Monteiro, declarou aberta a sessão pública às 08h30, conforme previsto no Edital de Aviso de Contratação Direta, referente ao Processo nº 006/2025.

Verificação de Propostas Recebidas e Participação na Sessão: A agente de contratação procedeu à verificação das propostas e da presença de participantes, constatando a ausência de fornecedores presencialmente. Até o prazo final, encerrado em 29/01/2025, foi recebida apenas uma proposta, enviada por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br. A proposta foi apresentada pela empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT), no valor de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) anuais, o que condiz com a média dos valores apresentados no estudo para essa contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor: A escolha da empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT) baseia-se no critério de menor preço, conforme estabelecido no edital e em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. A proposta final enviada eletronicamente corresponde ao valor de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) anuais. A seleção do fornecedor representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto no atendimento dos requisitos técnicos exigidos pela Câmara Municipal.

4. Encerramento da Sessão: Não havendo participantes presenciais na sessão pública, a **Agente de Contratação, Jéssica Trevizan Monteiro**, declarou encerrada a sessão às 09h30. Esta ata foi redigida, e será devidamente registrada e arquivada nos autos do processo para fins de homologação e adjudicação.

Álvares Machado, 30 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária
Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	120
Proc.	8. cont
	06/25

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

À Empresa:

MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)

CNPJ: 01.225.026/0001-09

Ref.: Processo de Contratação Direta nº 006/2025

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Prezada,

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 001/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 006/2025, notificamos a empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT) para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

Prazo para Entrega dos Documentos:

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de **1 (um) dia útil** a contar do recebimento desta notificação.

Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br, garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

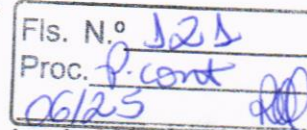
Álvares Machado, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**Re: ENC: Proposta de Preços Pregão Processo Nº 006/2025**

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: comercial@telescrit.com.br

30 de janeiro de 2025 às 10:18

NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**À Empresa:**MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)
01.225.026/0001-09**CNPJ:****Ref.:**

Processo de Contratação Direta nº 006/2025

Objeto:

contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Prezada,

Em conformidade com o item 4 do Termo de Referência nº 001/2025, relativo ao Processo de Contratação Direta nº 006/2025, notificamos a empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT) para que apresente a documentação necessária para comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para a formalização do contrato.

Prazo para Entrega dos Documentos:

Solicitamos que a documentação seja apresentada no prazo de a contar do recebimento desta notificação.
1 (um) dia útil

Local e Forma de Entrega dos Documentos:

Os documentos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail institucional, garantindo a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Ressaltamos que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar em ajustes no processo de contratação, conforme estabelecido no Edital e na legislação vigente.

Álvares Machado, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

29 de janeiro de 2025 às 11:25, comercial@telescrit.com.br escreveu:



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 122
Proc. P. Cont
06/25

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Encaminhamento para **Manifestação do Contabilista**

Ref.: Comprovação dos requisitos da contratação conforme item 4 do TR nº 001/2025

Processo de Contratação Direta nº 006/2025

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Álvares Machado, 30 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária
Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00048002497

EMPRESA		
MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE		
TIPO: EMPRESÁRIO (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35114508185	27/05/1996	02/09/2024 17:51:20
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/05/1996	01.225.026/0001-09	

CAPITAL
R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA MARIETA TENÓRIO	NÚMERO: 25
BAIRRO: JARDIM ITAIPÚ	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE	CEP: 19063-260 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARLENE ROSA DE JESUS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 097.441.288-01, RG/RNE: 265738039 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 1500, QUADRA A, CASA 18, PARQUE RESIDENCIAL JARDINS, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19094-300, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 813.965/13-5 SESSÃO: 30/09/2013
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

Fls. N.º 129
Proc. 8. cont.
06/25

NUM.DOC: 363.710/14-0 SESSÃO: 24/09/2014

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARLENE ROSA DE JESUS, NACIONALIDADE BRASILEIRANÃO DECLARADA, CPF 097.441.288-01, RG: 265738039 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 1500, QUADRA A, CASA 18, PARQUE RESIDENCIAL JARDINS, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19094-300, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

NUM.DOC: 140.712/16-1 SESSÃO: 03/05/2016

BALANÇO 2015.

NUM.DOC: 206.558/16-8 SESSÃO: 25/05/2016

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MARIETA TENÓRIO, 25, JARDIM ITAIPÚ, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19063-260.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

NUM.DOC: 404.756/17-7 SESSÃO: 23/10/2017

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35114508185
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/09/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 246357391, segunda-feira, 2 de setembro de 2024 às 17:51:20.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.225.026/0001-09
Razão Social: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE ME
Endereço: AV MANOEL GOULART 301 / VILA NOVA / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010400510103403969

Informação obtida em 16/01/2025 09:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.225.026/0001-09
Certidão nº: 86095907/2024
Expedição: 13/12/2024, às 14:16:19
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.225.026/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária

Fls. N.º D27
Proc. P. Cont
06/25



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE	2-61060	I-1218618-2024	11/02/2025

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA MARIETA TENÓRIO, 25 - JARDIM ITAIPÚ

Referencia cadastral

2-61060

CNPJ

01225026000109

Data de Abertura

10/06/1996

Atividade Principal

COM V EQ ESC COM V ART PAP ALUG MAQ EQ ESC FOT REP

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 13 de Dezembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE
CNPJ: 01.225.026/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:41 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **7D20.FDC7.D348.7378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. N.º	129
Proc.	P. Cont
	06/25

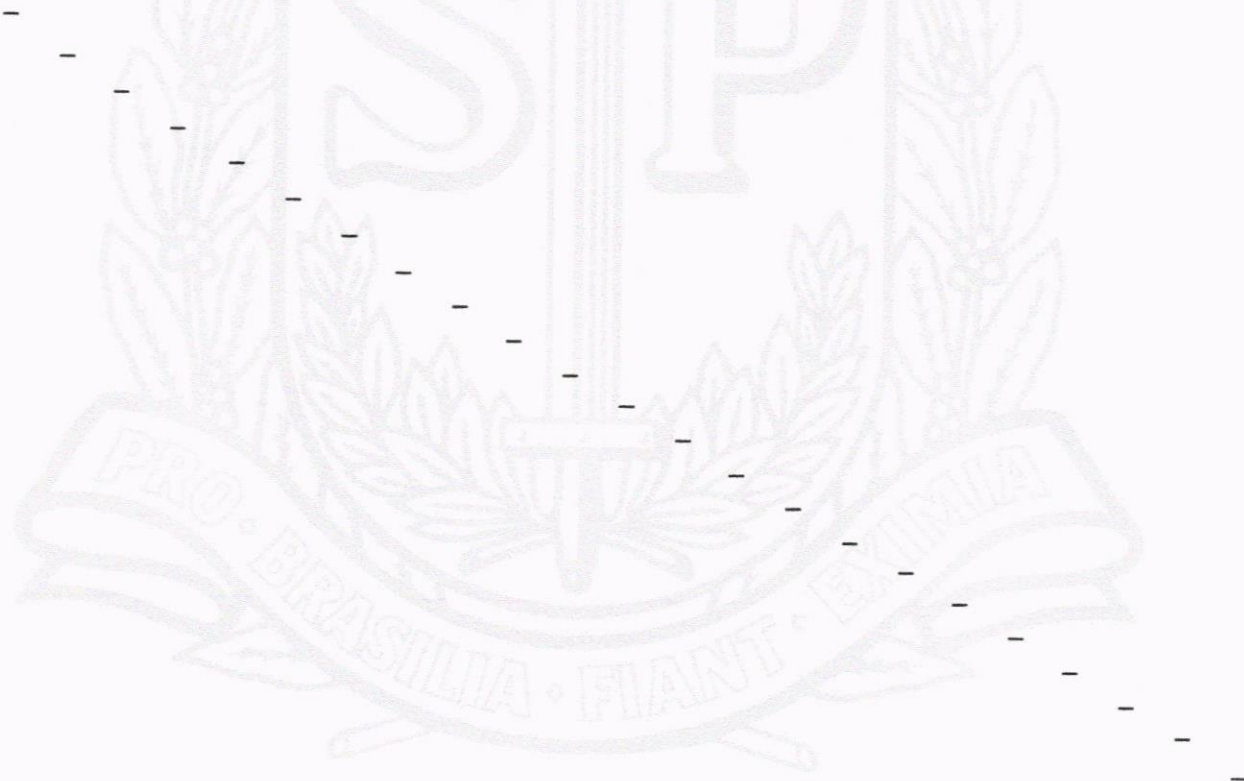
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.225.026

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63852049

Data e hora da emissão 16/01/2025 08:55:16

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Fls. N.º	130
Proc.	1. cont
	06/25

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.225.026/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010530062-27

Data e hora da emissão 16/01/2025 08:55:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Márcilio Dias, 719-Cx. Postal 24 -CEP.19.600-000 - RANCHARIA - SP
Fone: (018) 3265.9200 - Fax (018)3265.9204 - CGC.44.935.278/0001-26
e-mail contato@rancharia.sp.gov.br - Site www.rancharia.sp.gov.br

Fls. N°	131
Proc.	D. Cont
	06/25

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rancharia, ATESTA para os devidos fins que a empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP, inscrita sob o CNPJ Nº: 01.225.026/0001-09, Inscrição Estadual Nº: 562.149.076.116, com sede à Rua Marieta Tenório, Nº 25, Bairro Jardim Itaipú, CEP: 19.063-260, Presidente Prudente – SP, fornece e presta serviços através de Contrato de Outsourcing, com fornecimento de Impressoras do Tipo Multifuncional Monocromática e Multifuncional Colorida, digital, laser, com software de gerenciamento para contabilização de cópias, impressões e scanner em regime de comodato, bem como fornecimento de suprimentos (toner, cilindro, revelador, kits, cartuchos) originais com serviço de assistência técnica dos equipamentos compreendendo Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte.

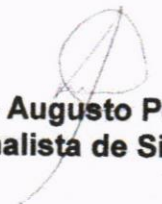
Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Locação de aproximadamente 60 equipamentos, sendo multifuncionais monocromáticas e coloridas, com volumetria mensal aproximada de 200.000 cópias/impressões.

Rancharia, 02 de Dezembro de 2024


Tadeu Bispo dos Santos
Analista de Sistemas


Tadeu Bispo dos Santos
RG: 44.595.697-5
Analista de Sistemas


Mário Augusto Pereira Dias
Analista de Sistemas

A

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

DECLARAÇÃO DO ITEM 4.4.2. DO EDITAL

Nome completo: Marlene Rosa de Jesus

RG nº 26.573.803-9 SSP/SP CPF nº: 097.441.288-01

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico N.º 006/2025**:

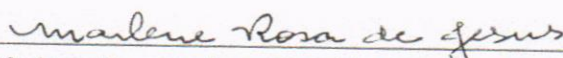
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2025.



Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP
CNPJ: 01.225.026/0001-09

Proprietária: Marlene Rosa de Jesus
RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01

À
Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO DO ITEM 4.4.2 DO EDITAL

Eu, Marlene Rosa de Jesus, portador do RG nº 26.573.803-9 SSP/SP e do CPF nº 097.441.288-01, representante legal do licitante Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico N.º 006/2025**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP

CNPJ: 01.225.026/0001-09 Inscr. Estadual: 562.149.076.116

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

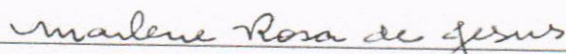
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2025.



Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP

CNPJ: 01.225.026/0001-09

Proprietária: Marlene Rosa de Jesus

RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01

A

Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

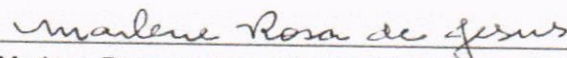
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DISPONIBILIDADE PERMANENTE DE
PESSOAL
CAPACITADO E OFICINA ADEQUADAMENTE APARELHADA DO ITEM 4.1 DO EDITAL

Eu, Marlene Rosa de Jesus, portadora do RG nº 26.573.803-9 e do CPF nº 097.441.288-01, representante legal do licitante Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP, interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 006/2025**:

DECLARO, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de pessoal, de capacidade e de oficina adequadamente aparelhada, dos veículos e assistência técnica dos equipamentos, adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2025.



Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP
CNPJ: 01.225.026/0001-09
Proprietária: Marlene Rosa de Jesus
RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01

À
Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

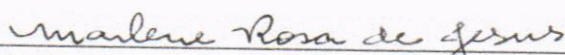
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DE DISPONIBILIDADE PERMANENTE DE
PESSOAL
CAPACITADO E OFICINA ADEQUADAMENTE APARELHADA DO ITEM 4.2 DO EDITAL

Eu, Marlene Rosa de Jesus, portadora do RG nº 26.573.803-9 e do CPF nº 097.441.288-01, representante legal do licitante Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP, interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 006/2025**:

DECLARO, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, suporte técnico disponível de segunda à sexta-feira em horário comercial, com tempo de resposta de até 12 horas no máximo para incidentes críticos, garantir a substituição imediata dos equipamentos defeituosos em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo estipulado o suficiente para a realização do objeto da licitação.

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2025.


Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP
CNPJ: 01.225.026/0001-09
Proprietária: Marlene Rosa de Jesus
RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01

A
Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

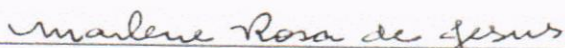
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO ITEM 4.3 DO EDITAL

Eu, Marlene Rosa de Jesus, portadora do RG nº 26.573.803-9 e do CPF nº 097.441.288-01, representante legal do licitante Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP, interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 006/2025**:

DECLARO, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, adotamos práticas sustentáveis, como o uso de equipamentos de baixo consumo energético e garantimos o descarte responsável de insumos e peças, em conformidade com as normas ambientais vigentes, o suficiente para a realização do objeto da licitação.

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2025.


Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP
CNPJ: 01.225.026/0001-09
Proprietária: Marlene Rosa de Jesus
RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01

À
Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

DECLARAÇÃO DO ITEM 4.4.2. DO EDITAL

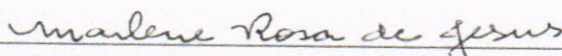
Nome completo: Marlene Rosa de Jesus

RG nº 26.573.803-9 SSP/SP CPF nº: 097.441.288-01

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico N.º 006/2025**:

- a) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49*;
- b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexitem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que também não contratamos menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, conforme permitido para menores a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2025.



Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente EPP

CNPJ: 01.225.026/0001-09

Proprietária: Marlene Rosa de Jesus

RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	139
Proc.	2.125

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

MANIFESTAÇÃO DO CONTABILISTA

Ref.: Comprovação dos requisitos da contratação conforme item 4 do TR nº 001/2025

Processo de Contratação Direta nº 006/2025

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Eu, Antonio Carlos Novaes da Silva, contabilista, declaro que a empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT) comprovou os requisitos da contratação conforme o item 4 do TR nº 001/2025.

Álvares Machado, 30 de janeiro de 2025.

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N° 140
Proc. 1. Cont
06/25

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

**CERTIDÃO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO CONFORME ITEM 4 DO
TR N° 001/2025**

Processo de Contratação Direta n° 006/2025.

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

1. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT) foi fundamentada no critério de menor preço, conforme estabelecido no Edital de Aviso de Contratação Direta, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021. A proposta final enviada eletronicamente pela empresa corresponde ao valor de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) anuais.

Essa escolha representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos aspectos econômicos e aos requisitos técnicos necessários ao pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado.

2. Comprovação dos Requisitos da Contratação
Conforme declaração do contabilista, a empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT) apresentou a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação e qualificação técnica do item 4 do Termo de Referência n° 001/2025.

Assim, confirmamos que a empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT) atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o presente contrato.

Álvares Machado, 30 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

Fls. N.º	141
Proc. P. Cont	06/25

Processo de Contratação Direta nº 006/2025.

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Homologação

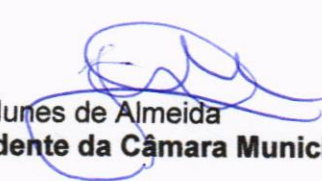
Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 006/2025, **homologo** o resultado do certame.

Adjudicação

Considerando a proposta da empresa **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.225.026/0001-09, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com **valor mensal de R\$ 1.725,00** (um mil setecentos e vinte e cinco reais) e **valor total anual de R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais).

Este termo de homologação e adjudicação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 31 de janeiro de 2025.


Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 142
Proc. P. cont.
06/25

malvareshmachado.1doc.com.br
camara@alvareshmachado.sp.leg.br
www.alvareshmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.225.026/0001-09, estabelecida na Rua Marieta Tenório, nº 25, bairro Jardim Itaipu, CEP: 19063-260, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE JESUS**, brasileiro(a), casado(a), RG nº 28.897.189-9 e CPF nº 259.976.178-66, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico. Requisitos do Objeto Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:	MÊS	12



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 143
Proc. P. cont
06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	1. Equipamentos: ○ Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos. ○ Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos. 2. Manutenção e Suporte: ○ Manutenção preventiva e corretiva em prazo máximo de 12 (doze) horas. ○ SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO GRATUITO: ○		
--	--	--	--



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 144
Proc. P. Cont
06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

	Software deverá automatizar a coleta de contadores, monitorar o parque de equipamentos em tempo real, visualizando o status de cada equipamento, indicando o nível de suprimentos, códigos de erros, defeitos em geral, porcentagem do nível de cartucho de toner da unidade de imagem, da unidade fusão, que contabilize separado, cópias/impressões e digitalizações. 3. Insumos Incluídos: ○ Toner, cartuchos e outros materiais necessários para operação, exceto papel. 4. Garantia de Substituição: ○ Substituição imediata de equipamentos em caso de falha não solucionável.		
--	---	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do (a) CONTRATADO (A); e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de
Álvares Machado
| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Fis. N.º	145
Proc.	P-cont
	06/25

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. DO VALOR

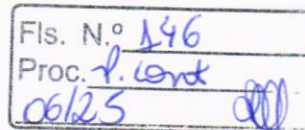
5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)** anuais.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na



condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.



5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N° 147
Proc. P-cont
06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

(IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 148
Proc. P. Cont
06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	149
Proc.	P. cont
	06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);
- 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N°	150
Proc.	8-CONT
	06/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

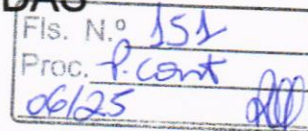
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)



10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao(À) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fis. N.º	152
Proc.	P. Cont
	06/25

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):
- 11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fis. N.º	053
Proc.	P. cent
	06/25

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e

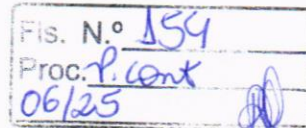


Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

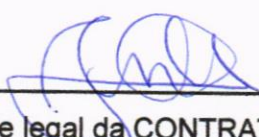


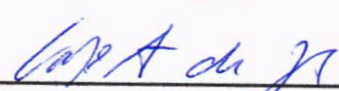
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 01 de fevereiro de 2025.


Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

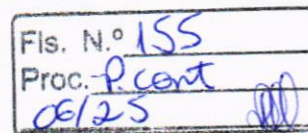
TESTEMUNHAS:

1- Rosângela Arquêzanche
CPF 114081718-30

2- 
CPF 348758028-40

Rosimery M. Fukari
Escriturária

PROCURAÇÃO



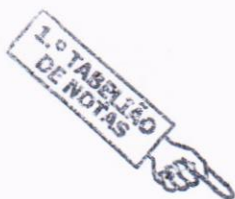
OUTORGANTE: Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente - EPP, empresa brasileira, portadora do CNPJ: 01.225.026/0001-09, I.E.: 562.149.076.116, com sede à Rua Marieta Tenório, n.º 25, Jardim Itaipu, CEP: 19.063-260, Presidente Prudente – São Paulo.

OUTORGADO: Carlos Alberto de Jesus, brasileiro, maior, casado, Consultor de Vendas, portador do CI/RG: 28.897.189-9 -SSP-SP e CPF: 259.976.178-66, residente e domiciliado na Rua João Cremonesi, 52, Bairro Jardim Cobral, CEP: 19.026-755 - Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO** a **OUTORGANTE** acima identificada, **delega poderes específicos ao OUTORGADO** também devidamente identificado, para representar legalmente a empresa, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, as ações competentes e nas contrárias até final decisão, especialmente junto ao Centro Judiciário de Conciliação e Cidadania, conferindo-lhes ainda poderes especiais para apresentar quaisquer recursos, confessar, desistir, transigir, prestar declarações, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como representar perante quaisquer autoridade federal, estadual, municipal e autárquica, podendo ainda substalecer, com ou sem reserva de poderes.

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente instrumento para que possa surtir os efeitos legais.

Presidente Prudente – SP, 31 de Janeiro de 2025.

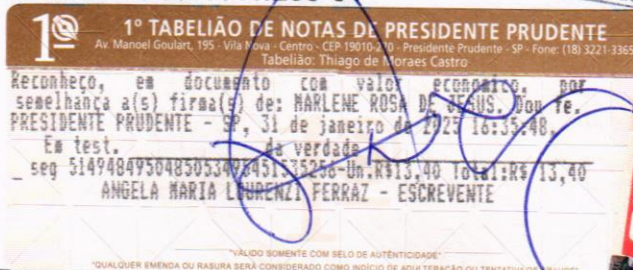


Marlene Rosa de Jesus Presidente Prudente – EPP

CNPJ: 01.225.026/0001-09

Proprietária: Marlene Rosa de Jesus

RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01



Fone: (18) 3221-9015 E-mail: contato@telescrit.com.br

R. Marieta Tenório, 25 – CEP: 19063-260
Presidente Prudente – SP



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 356
Proc. P. Cont
06/25

Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II

Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II, da Lei Federal

14.133/2021

Documentos necessários	S/N/NA*	Folhas.
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	S	02
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	S	04
Termo de Referência (TR)	S	45
Estimativa da despesa	S	08
Compatibilidade orçamentária (dotação orçamentária e existência de recursos)	S	96
Requisitos de habilitação do contratado: todas as certidões, indispensavelmente as seguintes: • Certidão de regularidade perante o FGTS • Certidão de regularidade perante a Previdência Social	S	123
Razão de escolha do(a) contratado(a)	S	140
Justificativa do preço	S	09
Autorização da autoridade competente	S	141
Indicação do(a) fiscal do contrato e, se for o caso, do(a) gestor(a) do contrato.	S	03
Declaração em observância ao art. 75, § 1º (Anexo XI da Portaria 13/2024)	S	23

* Leia-se: S = sim; N = não; e NA = não se aplica.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de
Álvares Machado

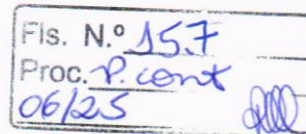
I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 006/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação



Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Empresa Contratada: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)

CNPJ: 01.225.026/0001-09

Valor Contratado: R\$ 1.725,00 (mensal), totalizando R\$ 20.700,00 (anual)

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 01/02/2025

Data de Término: 31/01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT), vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 01 de fevereiro de 2025.

Autoridade Competente:

Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jéssica Trevizan Monteiro

Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação

Aviso de Contratação Direta nº Processo de contratação 006/2025

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas
Acessar Contratação

🔍 Entrar

Última atualização 24/01/2025

Local: Álvares Machado/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Unidade compradora: 00 - Câmara Municipal de Álvares Machado

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 53303376000131-1-000001/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico. Requisitos do Objeto Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos: 1. Equipamentos: o Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos. o Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos. 2. Manute... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.047,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.700,00

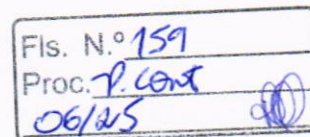
Itens Arquivos Histórico

Número ◯

Descrição ◯

Quantidade ◯

Valor unitário estimado ◯



Contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico. Requisitos do Objeto Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos: 1. Equipamentos: o Multifuncional Laser Monocromático, com velocidade de impressão de no mínimo 43 PPM, no formato de papel A/4, Gaveta única de Papel de no mínimo para 500 folhas, Bandeja de saída do papel, para no mínimo 250 folhas, ADF para no mínimo 100 folhas, com frente/verso em passagem única, Tela de Toque Colorida de no mínimo 8.0 polegadas, ciclo de trabalho no mínimo 15.000 cópias/impressões/digitalizações mês, equipamentos novos, o Scanner de mesa com alimentador de folhas, leitura frente/traz/duplex, resolução no mínimo 600x600dpi, velocidade de leitura de no mínimo 60 PPM, com frente/verso em passagem única totalizando 120 PPM, que ignora as páginas em branco, ciclo de trabalho de no mínimo 7000 digitalizações por dia, equipamentos novos. 2. Manutenção e Suporte: o Manutenção preventiva e corretiva em prazo máximo de 12 (doze) horas, o SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DEVERA SER INSTALADO GRATUITO: O Software devera automatizar a coleta de contadores, monitorar o parque de equipamentos em tempo real, visualizando o status de cada equipamento, indicando o nível de suprimentos, códigos de erros, defeitos em geral, porcentagem do nível de cartucho de toner da unidade de imagem, da unidade fusão, que contabilize separado, cópias/impressões e digitalizações. 3. Insumos Incluídos: o Toner, cartuchos e outros materiais necessários para operação, exceto papel. 4. Garantia de Substituição: o Substituição imediata de equipamentos em caso de falha não solucionável.



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ofício 008/2025

De: Jéssica M. - Agente de Contratação

Para: Imprensa_prefeitura

Data: 03/02/2025 às 11:47:10

Setores envolvidos:

Agente de Contratação

Encaminha para publicação termo de ratificação e extrato de ratificação e assinatura de contrato

Encaminha para publicação termo de ratificação e extrato de ratificação e assinatura de contrato.

Encaminha para publicação na data de hoje 03/02/2025 o termo de ratificação (homologação e adjudicação) do processo de contratação direta nº 006/2025 e extrato de ratificação e assinatura de contrato do mesmo processo.

Seguem em anexo documentos em word e pdf assinado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

Processo de Contratação Direta nº 006/2025.

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Homologação

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 006/2025, **homologo** o resultado do certame.

Adjudicação Considerando a proposta da empresa **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.225.026/0001-09, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com **valor mensal de R\$ 1.725,00** (um mil setecentos e vinte e cinco reais) e **valor total anual de R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais).

Este termo de homologação e adjudicação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 31 de janeiro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 006/2025 Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Empresa Contratada: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)

CNPJ: 01.225.026/0001-09 **Valor Contratado:** R\$ 1.725,00 (mensal), totalizando R\$ 20.700,00 (anual)

Prazo de Vigência: 12 meses **Data de Assinatura:** 01/02/2025 **Data de Término:** 31/01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT), vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 01 de fevereiro de 2025.

Autoridade Competente:

Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Anexos:

extratoderatificacaoeassin.docx
extratoderatificacaoeassin001.pdf
TERMODERATIFICACAO.docx
termoderatificacao.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000

CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.223

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 163
Proc. P. cent
06625

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO)

Processo de Contratação Direta nº 006/2025.

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Homologação

Eu, **Joel Nunes de Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, no exercício da função de autoridade competente e após verificar a conformidade dos atos praticados e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Aviso de Contratação Direta nº 006/2025, **homologo** o resultado do certame.

Adjudicação

Considerando a proposta da empresa **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCIT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.225.026/0001-09, que apresentou o menor preço conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, **adjudico** o objeto da contratação direta à referida empresa, com **valor mensal de R\$ 1.725,00** (um mil setecentos e vinte e cinco reais) e **valor total anual de R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais).

Este termo de homologação e adjudicação será arquivado nos autos do processo, assegurando a regularidade e a transparência do procedimento licitatório, e seguirá para as providências de formalização contratual.

Álvares Machado, 31 de janeiro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

12 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.223

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 164
Proc. F. Cont
06/25

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 006/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: contratação de serviços de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico.

Empresa Contratada: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT)

CNPJ: 01.225.026/0001-09

Valor Contratado: R\$ 1.725,00 (mensal), totalizando R\$ 20.700,00 (anual)

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 01/02/2025

Data de Término: 31/01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE – EPP (TELESCRIT), vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 01 de fevereiro de 2025.

Autoridade Competente:

Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de Contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

11 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial

